EDITAL EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

DADOS DO EDITAL	Santa Bárbara, 11 de maio de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAC Nº 149/2025

II – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília):

- Inicio do Recebimento das propostas de preços: 12/05/2026, a partir das 09h00min;
- Encerramento do Recebimento das propostas de preços: 22/05/2026, as 08h00min;
- Início da sessão de disputa: 22/05/2026, às 09h00min.

SITE: PROVEDOR DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
Pregoeiro: Luciano Lima dos Santos

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais de jardinagem e equipamentos correlatos, destinados a atender às demandas das diversas secretarias do Município de Santa Bárbara/BA.

As regras referentes ao Órgão Gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

IV – PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados apartir da data da sua assinatura.

V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta)dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido atesto de recebimento, na forma da legislação em vigor, bem como apresentação dos documentos fiscais e trabalhistas legalmente exigíveis.

VI – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:
A fiscalização e a gestão serão realizadas pela Secretaria de Administração e Finanças.

VII – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas, que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Não serão admitidas empresas que estejam declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital;

É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legaisprevistas em lei.

VIII - ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Declarações;
Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;
Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo V – Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços;
Anexo VI – Minuta de Contrato;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/BA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto Municipal n.º **116/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, tipo menor preço **POR LOTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O VALOR REFERÊNCIAL ESTIMADO PARA ESTE CERTAME É:

VALOR LOTE 01: R$ 366.441,60 (Trezentos e sessenta e seis mil,quatrocentos e quarenta e um reais e sesenta centavos);
VALOR LOTE 02: R$ 370.620,88 (Trezentos e setenta mil,seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos);
VALOR LOTE 03: R$ 107.653,00 (Cento e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais);
VALOR LOTE 04: R$ 39.832,65 (Trinta e nove mil, oiteocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos);
VALOR LOTE 05: R$ 487.834,85 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);
VALOR LOTE 06: R$ 602.875,38 (Seiscentos e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos);
VALOR LOTE 07: R$ 1.001.029,16 (Um milhão, um real, vinte e nove reais e dezesseis centavos);
VALOR LOTE 08: R$ 299.622,40 (Duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos);
VALOR LOTE 09: R$ 405.607,70 (Quatrocentos e cinco mil, seiscentos e sete reais e setenta centavos);
VALOR LOTE 10: R$ 307.364,43 (Trezentos e sete mil,trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos);
VALOR LOTE 11: R$ 374.582,42 (Trezentos e setenta e quatro mil,quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos);
VALOR LOTE 12: R$ 438.233,40 (Quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos);
VALOR LOTE 13: R$ 304.153,42 (Trezentos e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos);
VALOR LOTE 14: R$ 1.660.389,20 (Um milhão, seiscentos e sesenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);
VALOR LOTE 15: R$ 394.271,40 (Trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos);
VALOR LOTE 16: R$ 1.340.611,38 (Um milhão, trezentos e quarenta mil, seiscentos e onze reais e trinta e oito centavos);
VALOR LOTE 17: R$ 481.152,30 (Quatrocentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos);
VALOR LOTE 18: R$ 25.084,50 (Vinte e cinco mil,oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);
VALOR LOTE 19: R$ 360.518,90 (Trezentos e sessenta mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos);

VALOR GLOBAL TOTAL DO ESTIMADO:R$ 9.367.878,97 (Nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO(RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS,IMPUGNAÇÕES, RECURSOS,ETC.) NO SITE DA PREFEITURA EM: e-mail: copelsantabarbara@gmail.com **E DO** www.bll.org.br**, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL. NO CASO DE RETIFICAÇÃO SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES E VERIFICAR AS ALTERAÇÕES REALIZADAS.**

1. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas alterações e Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 116/2025.

2. TIPO

2.1 Menor Preço **POR LOTE**
2.2 Fornecimento PARCELADO

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Indicado no campo III - Dados do Edital.

4. ENDEREÇO ELETRÔNICO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, conduzido por servidor público denominado (a) PREGOEIRO (A), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação– Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma (www.bll.org.br) constante da página eletrônica do Banco do Brasil, coordenador do sistema, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Indicado no campo II - Dados do Edital.

5.2 **O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para o início da disputa**.

5.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1 DO LICITANTE:

6.1.1 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão estar credenciados juntoà Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br), antes da data de realização do Pregão.

6.1.2 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual – MEI, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementarnº 123, de 2006.

6.1.7 Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido Santa Bárbaranada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.8O impedimento de que trata da *alínea b* será também aplicado ao licitante que atue emsubstituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade dasanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.1.9 A vedação de que trata a *alínea f* estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.2 Será admitida a participação de consórcios, observadas as seguintes disposições;

a) Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou

isoladamente;
b) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão docontrato a ser firmado, acrescido de 6 (seis) meses, desde que tenha sido emitido o Termo de Aceitação Provisória dos serviços. Caso não tenha sido emitido o referido Termo, o consórcio persistirá até a emissão do mesmo;

c) Apresentação dos documentos exigidos no item Habilitação por parte de cada consorciado;
d) O licitante que optar por consorciar-se para participação na presente licitação, poderá, no caso de sair vencedor, constituir SPE (Sociedade de Propósito Específico) com a mesma composição do consórcio para execução do objeto, observada e mantida a orientação contida no item "b" acima.

6.2.1 A composição do consórcio deverá contemplar:

a) O objeto da constituição do consórcio exclusivamente para a mesma finalidade do objeto do presente Edital;
b) A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio,subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:
b.1) A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança; quando houver associação entre empresa brasileira e outra do exterior, a liderança deverá caber a empresa brasileira;
b.2) Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
b.3) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;
b.4) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria de Obras do Município, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados;
b.5) No caso de constituição de SPE (sociedade de propósito específico), as exigências contidas acima, deverão ser atendidas em sua integralidade, com as devidas adequaçõesde forma.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES BLL

6.3 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a WWW.BLL.ORG.BR.

6.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma, atribuindo- lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no WWW.BLL.ORG.BR.

6.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadasem qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BLL, devidamente justificado.

6.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido dasenha, ainda que por terceiros.

6.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados

para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "***Acesso identificado***".

7.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessãopública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios dianteda inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

7.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

8.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara/BA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

8.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpreplenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório**;**

8.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dosdocumentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.7.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *"chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistemapoderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.8.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aosórgãos de controle externo e interno.

8.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrenteda perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administraçãoou de sua desconexão.

8.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação.

8.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.14 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: (conforme o caso)

8.14.1 Apresentar valor unitário e total do item, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, incluindo o frete e descarga.

8.14.2 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

8.14.3 Apresentar a Marca ou fabricante do produto ofertado, quando for cabível.

8.14.4 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NA PROPOSTA DO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

8.14.5 A descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, e no que for aplicável: referência do produto, prazo de garantia, de entrega, marca, fabricante etc. somente poderá ser apresentada na proposta em PDF que deverá ser apresentada junto à Documentação de habilitação.

8.14.6 Apresentar o nome do banco, número da agência e conta corrente para pagamentos no caso de vencedor.

8.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.16 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.17 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.18 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos daempresa nos últimos doze meses.

8.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

8.21 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.22 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da datade sua apresentação.

8.23 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de

contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.24 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.8.

9.24 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou Santa Bárbaranação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na excução do contrato

9.25 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.25.1 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto noinstrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, pormeio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, comacompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo emsentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro eos licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE.**.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir amelhor oferta **deverá ser de R$ 100,00 (cem reais)**.

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe deapoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe deapoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva doPregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresasde pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificaráem coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538,de 2015.

9.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimentode obrigações previstos nesta Lei;
9.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.20.2.2 empresas brasileiras;
9.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de29 de dezembro de 2009.

9.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo aps anegociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preçomáximo definido pela Administração.

9.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.1.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contrataçãoneste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicaçãoexclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

10.7.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;
10.7.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimentodos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
10.8.1 contiver vícios insanáveis;
10.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definidopara a contratação;
10.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seusanexos, desde que insanável.

10.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostasvalores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada apósdiligência do pregoeiro, que comprove:
10.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
10.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%(oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordocom a Lei.

10.10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso danecessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado paraapresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.7 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.10.8 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.10.9 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida peloato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.10.10 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.10.11 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante paraarcar com todos os custos da contratação;

10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da áreaespecializada no objeto.

10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundoclassificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA HABILITAÇÃO

10.18 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação.

10.20 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.21 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.22 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.23 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.24 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.25 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.26 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de

certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.27 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

10.27.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cópia dos documentos dos sócios ou do representante legal (RG e CPF).

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.27.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativadada União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais, previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

10.27.3 Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE executou de forma satisfatória projetos similares e realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas que deve constar no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação do cargo/pessoa que assinou o documento, identificação do objeto, local e data.

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

10.27.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Comprovação de capital mínimo registrado e integralizado ou patrimônio líquido mínimo no valor equivalente a 10% do valor estimado da contratação, na forma estabelecida no Termo de referência, através de Certidão de breve relatório expedida pela junta comercial ou instrumento de alteração contratual devidamente registrado no órgão competente.

c) Cópia do Balanço patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de abertura e Encerramento do livro Dário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancete ou balanço Provisório. O licitante apresentará conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de abertura e Encerramento registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou n o Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (DHP) e pelo Dirigente/sócio , qualificados.

d) A boa situação financeira do Licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LG), maiores que 1,0 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

LG
= Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG
= Ativo Total = ou > 1,0
= Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

= Passivo Circulante + passivo Não Circulante

LC Ativo Circulante
= Passivo Circulante

= ou > 1,0

Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentado sociedades regidas pela lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial: ou,
- Publicados em jornal de grande circulação: ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante: Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (ltda) ou similares.
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n 123/06 9Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

- Por fotocópia (do balanço e demonstração contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;

e) No caso de microempresa empresa de pequeno porte optante pelo simples Nacional, poderão opcionalmente, adotar contabilidade simplificada, comprovação esta será dada pela certidão simplificada a qual substituíra o balanço patrimonial

1.1.1 Declaração para Habilitação unificada conforme Anexo II.

1.1.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

1.1.3 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 11.27.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

1.2 Quando a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação de uma filial, deverá apresentar os documentos relativos à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

1.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

1.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dolicitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.8 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, nãocaberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. 35 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.36 A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.36.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seráassegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.36.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

11.36.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.36.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.37 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.(NÃO SERÁ NECESSÁRIO NESSE CERTAME).

11.37.1 O Arrematante será convocado para apresentar as amostras dos produtos por ele ofertados, para verificação de sua qualidade e do atendimento às especificações do Termo de Referência;

11.37.2 O Arrematante deverá entregar 01 (uma) amostra do produto ofertado, devidamente identificado, correspondentes a aqueles que serão entregues;

11.37.3 As amostras deverão ser entregues pelo Arrematante provisoriamente classificado em primeiro lugar, das XXh00min às XXh00min, no prazo de XX (XXXXX) após a realização do Certame, no endereço: XXXXXXXXX. Servidor XXXXXX, matrícula: XXXXXXX.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadênciado direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediantesolicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital edisponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitantevencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados edemais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP edisponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7.1 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.8 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.8.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário,observada a classificação na licitação; e

13.8.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes oufornecedores registrados na ata.

12.9.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultadodo certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.9.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suaproposta original.

13.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quandohouver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual aodo adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preçodo adjudicatário; ou

12.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimaçãoou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Pregão da , situada na Praça Clodoaldo de Campos, nº 26, Centro, Comissão Permanente de Licitação – de Santa

Bárbara/BA, CEP 44.150-000, ou mediante pedido através do endereço eletrônico copelsantabarbara@gmail.com

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do endereço eletrônico copelsantabarbara@gmail.com

15.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

16.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro(a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquerdocumento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.1.1Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

17.1.1.2 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.1.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.1.4 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.1.5 deixar de apresentar amostra;

17.1.1.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aaceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação:

17.1.3.1 fraudar a licitação

17.1.3.2 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, emespecial quando:

17.1.3.2.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.3.2.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.3.2.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valordo contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar econtratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0,bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar,cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qualserá dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.bll.org.br

17.11 Fica designado o foro da Cidade de Santa Bárbara, Estado da Bahia – Brasil, para julgamentode quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Bárbara/BA, 11 de maio de 2026.

Luciano Lima dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto nº 116/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo PAC n° 149/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais de jardinagem e equipamentos correlatos, destinados a atender às demandas das diversas secretarias do Município de Santa Bárbara/BA.

LOTE 1					
				VALOR DE REFERÊNCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	AREIA FINA (LAVADA BRANCA)	M³	780	R$ 200,00	R$ 156.000,00
2	AREIA GROSSA	M3	576	R$ 211,35	R$ 121.737,60
3	AREIA MEDIA	M³	576	R$ 154,00	R$ 88.704,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)				**R$ 366.441,60**	

LOTE 2					
				VALOR DE REFERÊNCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BRITA 0 (4,8MM A 9,5MM)	M³	837	R$ 127,05	R$ 106.340,85
2	BRITA 1 (9,5MM A 19MM)	M³	695	R$ 125,58	R$ 87.278,10
3	BRITA 2 (19MM A 25MM)	M³	655	R$ 145,00	R$ 94.975,00
4	BRITA 3 (25MM A 50MM)	M³	125	R$ 130,00	R$ 16.250,00
5	BRITA 4 (50MM A 76MM)	M³	65	R$ 66,20	R$ 4.303,00
6	BRITA 5 (76MM A 100MM)	M³	71	R$ 222,33	R$ 15.785,43
7	PÓ DE BRITA (MENOR QUE 4,8MM)	M³	355	R$ 128,70	R$ 45.688,50
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (TREZENTOS E SETENTA MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)				**R$ 370.620,88**	

LOTE 3					
				VALOR DE REFERÊNCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BLOCO CERÂMICO 04 FUROS - 11,5X11,5X24	UND	12200	R$ 1,17	R$ 14.274,00
2	BLOCO CERÂMICO 06 FUROS - 9X19X24	UND	56000	R$ 0,91	R$ 50.960,00
3	BLOCO CERÂMICO 08 FUROS - 9X19X29	UND	25000	R$ 0,97	R$ 24.250,00
4	BLOCO CERÂMICO PARA LAJE - 6,5X19X28	UND	2000	R$ 2,13	R$ 4.260,00
5	BLOCO CERÂMICO PARA LAJE - 8X19X30	UND	1000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
6	TIJOLINHO COMUM MACIÇO	UND	6700	R$ 1,03	R$ 6.901,00
7	TIJOLINHO LAMINADO - 21 FUROS	UND	600	R$ 1,68	R$ 1.008,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (CENTO E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)				**R$ 107.653,00**	

LOTE 4					
				VALOR DE REFERÊNCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PEITORIL DE JANELA EM GRANITO COM 2CM DE ESPESSURA (1,25 X 0,17M - CINZA ANDORINHA)	UND	20	R$ 60,62	R$ 1.212,40
2	PEITORIL DE JANELA EM GRANITO COM 2CM DE ESPESSURA (1,25 X 0,17M - VERDE UBATUBA)	UND	20	R$ 121,84	R$ 2.436,80
3	PEITORIL DE JANELA EM GRANITO COM 2CM DE ESPESSURA (1,05 X 0,17M - CINZA ANDORINHA)	UND	25	R$ 104,58	R$ 2.614,50
4	PEITORIL DE JANELA EM GRANITO COM 2CM DE ESPESSURA (1,05 X 0,17M - VERDE UBATUBA)	UND	20	R$ 104,58	R$ 2.091,60
5	PEITORIL DE JANELA EM GRANITO COM 2CM DE ESPESSURA (1,55 X 0,17M - CINZA ANDORINHA)	UND	20	R$ 104,58	R$ 2.091,60
6	PEITORIL DE JANELA EM GRANITO COM 2CM DE ESPESSURA (1,55 X 0,17M - VERDE UBATUBA)	UND	20	R$ 104,58	R$ 2.091,60
7	PEITORIL DE JANELA EM GRANITO COM 2CM DE ESPESSURA (1,85 X 0,17M - CINZA ANDORINHA)	UND	20	R$ 149,90	R$ 2.998,00

8	PEITORIL DE JANELA EM GRANITO COM 2CM DE ESPESSURA (1,85 X 0,17M - VERDE UBATUBA)	UND	20	R$ 87,19	R$ 1.743,80
9	PEITORIL DE JANELA EM GRANITO COM 2CM DE ESPESSURA (2,05 X 0,17M - CINZA ANDORINHA)	UND	20	R$ 87,19	R$ 1.743,80
10	PEITORIL DE JANELA EM GRANITO COM 2CM DE ESPESSURA (2,05 X 0,17M - VERDE UBATUBA)	UND	20	R$ 209,79	R$ 4.195,80
11	SOLEIRA EM GRANITO COM 2CM DE ESPESSURA (65X15CM - CINZA ANDORINHA)	UND	35	R$ 30,78	R$ 1.077,30
12	SOLEIRA EM GRANITO COM 2CM DE ESPESSURA (65X15CM - VERDE UBATUBA)	UND	35	R$ 37,51	R$ 1.312,85
13	SOLEIRA EM GRANITO COM 2CM DE ESPESSURA (75X15CM - CINZA ANDORINHA)	UND	35	R$ 62,77	R$ 2.196,95
14	SOLEIRA EM GRANITO COM 2CM DE ESPESSURA (75X15CM - VERDE UBATUBA)	UND	35	R$ 63,51	R$ 2.222,85
15	SOLEIRA EM GRANITO COM 2CM DE ESPESSURA (85X15CM - CINZA ANDORINHA)	UND	35	R$ 59,63	R$ 2.087,05
16	SOLEIRA EM GRANITO COM 2CM DE ESPESSURA (85X15CM - VERDE UBATUBA)	UND	35	R$ 59,63	R$ 2.087,05
17	SOLEIRA EM GRANITO COM 2CM DE ESPESSURA (95X15CM - CINZA ANDORINHA)	UND	35	R$ 80,41	R$ 2.814,35
18	SOLEIRA EM GRANITO COM 2CM DE ESPESSURA (95X15CM - VERDE UBATUBA)	UND	35	R$ 80,41	R$ 2.814,35
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)				**R$ 39.832,65**	

LOTE 5					
				VALOR DE REFERÊNCIA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
1	COLUNA DE FERRO PRONTA 1/4 (6,3MM) COM 6M	UND	210	R$ 60,29	R$ 12.660,90
2	COLUNA DE FERRO PRONTA 3/8 (10MM) COM 6M	UND	210	R$ 118,00	R$ 24.780,00
3	COLUNA DE FERRO PRONTA 5/16 (8MM) COM 6M	UND	320	R$ 82,03	R$ 26.249,60
4	ESTRIBO DE FERRO 4.2 - 7 X 14	PÇ	750	R$ 17,32	R$ 12.990,00
5	ESTRIBO DE FERRO 4.2 - 7 X 17	PÇ	550	R$	R$

				1,04	572,00
6	ESTRIBO DE FERRO 4.2 - 7 X 20	PÇ	550	R$ 5,08	R$ 2.794,00
7	FERRO - VERGALHÃO 1/2 (12MM) COM 12M	BAR	360	R$ 71,49	R$ 25.736,40
8	FERRO - VERGALHÃO 1/4 (6MM) COM 12M	BAR	350	R$ 32,80	R$ 11.480,00
9	FERRO - VERGALHÃO 3/4 (20MM) COM 12M	BAR	260	R$ 161,50	R$ 41.990,00
10	FERRO - VERGALHÃO 3/8 (10MM) COM 12M	BAR	360	R$ 64,27	R$ 23.137,20
11	FERRO - VERGALHÃO 5/16 (8MM) COM 12M	BAR	500	R$ 39,16	R$ 19.580,00
12	FERRO - VERGALHÃO 5/8 (16MM) COM 12M	BAR	275	R$ 132,89	R$ 36.544,75
13	LONGARINA METÁLICA PARA TRAVAMENTO DE PILARES E VIGAS - 3M	UND	160	R$ 312,90	R$ 50.064,00
14	TELA AÇO LEVE 3,4MM MALHA 20X20CM PAINEL DE 2X3M	UND	275	R$ 39,91	R$ 10.975,25
15	TELA AÇO MEDIA 3,4MM MALHA 15X15CM PAINEL DE 2X3M	UND	175	R$ 54,13	R$ 9.472,75
16	TELA AÇO PESADA 4,2MM MALHA 10X10CM PAINEL DE 2X3M	UND	175	R$ 140,14	R$ 24.524,50
17	TRELIÇA H12 COM 12M	UND	50	R$ 58,54	R$ 2.927,00
18	TRELIÇA H12 COM 6M	UND	40	R$ 58,63	R$ 2.345,20
19	TRELIÇA H16 -COM12M	UND	30	R$ 136,76	R$ 4.102,80
20	TRELIÇA H16 COM 6M	UND	30	R$ 59,19	R$ 1.775,70
21	TRELIÇA H20 COM 12M	UND	30	R$ 92,30	R$ 2.769,00
22	TRELIÇA H20 COM 6M	UND	30	R$ 47,09	R$ 1.412,70
23	TRELIÇA H8 COM 12M	UND	270	R$ 46,62	R$ 12.587,40
24	TRELIÇA H8 COM 6M	UND	520	R$ 34,55	R$ 17.966,00
25	VIGOTA TRELIÇADA PARA LAJE PRÉ MOLDADA H=12CM	UND	350	R$ 92,93	R$ 32.525,50
26	VIGOTA TRELIÇADA PARA LAJE PRÉ MOLDADA H=16CM	UND	340	R$ 102,53	R$ 34.860,20
27	VIGOTA TRELIÇADA PARA LAJE PRÉ MOLDADA H=8CM	UND	400	R$ 102,53	R$ 41.012,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)				**R$ 487.834,85**	

LOTE 6					
				VALOR DE REFERÊNCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ARGAMASSA TIPO ACI - 20KG	PCT	585	R$ 13,82	R$ 8.084,70
2	ARGAMASSA TIPO ACII - 20KG	PCT	515	R$ 13,82	R$ 7.117,30
3	CAL HIDRATADA - 20KG	PCT	2210	R$ 18,13	R$ 40.067,30
4	CAL HIDRATADA - 8KG	PCT	420	R$ 19,15	R$ 8.043,00
5	CIMENTO CP I - 50KG	SC	1770	R$ 55,66	R$ 98.518,20
6	CIMENTO CP II - 50KG	SC	5470	R$ 55,44	R$ 303.256,80
7	CIMENTO CP III - 50KG	SC	2270	R$ 55,08	R$ 125.031,60
8	FIXADOR DE CAL - 150ML	PCT	150	R$ 29,08	R$ 4.362,00
9	GESSO EM PÓ - 10KG	PCT	52	R$ 29,30	R$ 1.523,60
10	GESSO EM PÓ - 1KG	PCT	210	R$ 4,00	R$ 840,00
11	GESSO EM PÓ - 20KG	PCT	77	R$ 54,44	R$ 4.191,88
12	REJUNTE (CORES VARIADAS) - 1KG	PCT	300	R$ 6,13	R$ 1.839,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)				**R$ 602.875,38**	

LOTE 7					
				VALOR DE REFERÊNCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BARROTE 5X4	M	880	R$ 21,04	R$ 18.515,20
2	BARROTE DE MASSARANDUBA 5X5	M	680	R$ 28,51	R$ 19.386,80
3	BARROTE DE PINUS 5X5	M	830	R$ 20,25	R$ 16.807,50
4	BASCULANTE 50X50 DE MADEIRA	UND	100	R$ 59,73	R$ 5.973,00
6	CAIXA DE JANELA 1,0X1,10	UND	75	R$ 799,90	R$ 59.992,50
7	CAIXA DE JANELA 1,20X1,10	UND	75	R$ 690,00	R$ 51.750,00

8	CAIXA DE JANELA ADUELA MISTA 13	UND	105	R$ 159,43	R$ 16.740,15
9	CAIXA DE PORTA SIMPLES 2,20 MISTA PEROBA 13 S/ALISAGEM	UND	85	R$ 364,87	R$ 31.013,95
10	COMPENSADO 160/220	FL	433	R$ 198,83	R$ 86.093,39
11	COMPENSADO DE 10MM	FL	463	R$ 84,96	R$ 39.336,48
12	JANELA DE 1,04X1,20 DE MADEIRA MC	UND	115	R$ 577,03	R$ 66.358,45
13	JANELA DE 2 BANDAS, 1,20X 1,10	UND	85	R$ 648,18	R$ 55.095,30
14	MADEIRITE RESINADO 220X110X12MM	FL	190	R$ 103,73	R$ 19.708,70
15	MADEIRITE RESINADO 220X110X6MM	FL	210	R$ 66,41	R$ 13.946,10
16	MADEIRITE RESINADO 220X110X9MM	FL	195	R$ 67,66	R$ 13.193,70
17	PEÇA DE MASSARANDUBA 10X06	M	710	R$ 43,63	R$ 30.977,30
18	PEÇA DE MASSARANDUBA 12X6	M	430	R$ 47,52	R$ 20.433,60
19	PORTA DE ALMOFADA 60X210	UND	160	R$ 273,52	R$ 43.763,20
20	PORTA DE ALMOFADA 70X210	UND	130	R$ 329,97	R$ 42.896,10
21	PORTA DE ALMOFADA 80X210	UND	130	R$ 376,82	R$ 48.986,60
22	PORTA LISA 0,70X2,1 DE MADEIRA	UND	172	R$ 271,41	R$ 46.682,52
23	PORTA LISA 0,80X2,1 DE MADEIRA	UND	172	R$ 136,31	R$ 23.445,32
24	PORTA MISTA DE ALMOFADA 60	UND	125	R$ 440,17	R$ 55.021,25
25	PORTA MISTA DE ALMOFADA 70	UND	125	R$ 396,74	R$ 49.592,50
26	PORTA MISTA DE ALMOFADA 80	UND	175	R$ 316,06	R$ 55.310,50
27	RIPA DE MAÇARANDUBA MÍN. 4X1,5	M	4800	R$ 3,46	R$ 16.608,00
28	TABUA AGRESTE COM 25X2,5CM	M	395	R$ 74,24	R$ 29.324,80
29	TABUA AGRESTE COM 30X2,3CM	M	425	R$ 56,65	R$ 24.076,25
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (UM MILHÃO UM MIL E VINTE E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)				**R$ 1.001.029,16**	

LOTE 8					
				VALOR DE REFERÊNCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	POSTE EUCALIPTO ROLIÇO - NÃO TRATADO - 4M DE COMPRIMENTO X 11CM DE DIAMENTRO	UND	60	R$ 94,47	R$ 5.668,20
2	POSTE EUCALIPTO ROLIÇO - NÃO TRATADO - 6M DE COMPRIMENTO X 11CM DE DIAMENTRO	UND	110	R$ 226,34	R$ 24.897,40
3	POSTE EUCALIPTO ROLIÇO - NÃO TRATADO - 8M DE COMPRIMENTO X 11CM DE DIAMENTRO	UND	100	R$ 412,50	R$ 41.250,00
4	POSTE EUCALIPTO ROLIÇO - TRATADO - 4M DE COMPRIMENTO X 11XCM DE DIAMENTRO	UND	120	R$ 97,67	R$ 11.720,40
5	POSTE EUCALIPTO ROLIÇO - TRATADO - 6M DE COMPRIMENTO X 11CM DE DIAMENTRO	UND	320	R$ 281,52	R$ 90.086,40
6	POSTE EUCALIPTO ROLIÇO - TRATADO - 8M DE COMPRIMENTO X 11CM DE DIAMENTRO	UND	420	R$ 300,00	R$ 126.000,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)				**R$ 299.622,40**	

LOTE 9					
				VALOR DE REFERÊNCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CHAPA DE ZINCO	M	170	R$ 20,81	R$ 3.537,70
2	PLACA DE EPS (ISOPOR PARA LAJE) - T1	UND	1000	R$ 12,07	R$ 12.070,00
3	PLACA DE EPS (ISOPOR PARA LAJE) - T2	UND	1100	R$ 44,85	R$ 49.335,00
4	RUFO CAPA GALVANIZADO 28'' - 2M	UND	150	R$ 37,58	R$ 5.637,00
5	RUFO EXTERNO GALVANIZADO 20'' - 2M	UND	150	R$ 48,74	R$ 7.311,00
6	TELHA AMIANTO 1,53X1,10M	UND	250	R$ 43,42	R$ 10.855,00
7	TELHA AMIANTO 1,83X1,10M	UND	350	R$ 43,92	R$ 15.372,00
8	TELHA AMIANTO 2,44X0,50M	UND	1800	R$ 23,23	R$ 41.814,00
9	TELHA DE CERÂMICA COLONIAL	UND	14500	R$ 0,49	R$ 7.105,00

10	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 366X110CM	UND	250	R$ 73,74	R$ 18.435,00
11	TELHA PVC COLONIAL 2,42X0,88M	UND	250	R$ 113,30	R$ 28.325,00
12	TELHA PVC COLONIAL 3,3X0,88M	UND	270	R$ 170,00	R$ 45.900,00
13	TELHA TRANSLÚCIDA (FIBRA DE VIDRO INCOLOR) 2,44X1,10M	UND	150	R$ 80,24	R$ 12.036,00
14	TELHA ZINCO GALVANIZADA	UND	1750	R$ 84,50	R$ 147.875,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (QUATROCENTOS E CINCO MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)				**R$ 405.607,70**	

LOTE 10					
				VALOR DE REFERÊNCIA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
1	ASPIRADOR DE PÓ 1400W 220V	UND	8	R$ 264,30	R$ 2.114,40
2	BETONEIRA 200LT 01 TRAÇO MOTOR COM 2CV 220V COMPLETO	UND	3	R$ 1.604,63	R$ 4.813,89
3	BETONEIRA 400LT 01 TRAÇO MOTOR COM 2CV 220V COMPLETO	UND	4	R$ 4.262,24	R$ 17.048,96
4	BOMBA CENTRIFUGA 1/2CV 220V	UND	37	R$ 1.336,87	R$ 49.464,19
5	BOMBA SUBMERSA / SAPO - 370W 220V	UND	57	R$ 358,43	R$ 20.430,51
6	CALIBRADOR E MEDIDOR DIGITAL DE PRESSÃO PARA PNEUS	UND	5	R$ 59,42	R$ 297,10
7	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO A GASOLINA 7HP MOTOR DE 4 TEMPOS	UND	4	R$ 5.668,33	R$ 22.673,32
8	COMPRESSOR DE AR 2HP 50 LITROS 220V COM ACESSORIOS	UND	2	R$ 1.503,45	R$ 3.006,90
9	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" 600 WATTS ROTAÇÃO DE 12.000 RPM - STGS6115-B2	UND	3	R$ 367,41	R$ 1.102,23
10	FERRO DE SOLDA 60W 220V	UND	7	R$ 28,73	R$ 201,11
11	FURADEIRA 500W 220V	UND	11	R$ 172,29	R$ 1.895,19
12	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2'' 850W 220V	UND	8	R$ 368,63	R$ 2.949,04
13	FURADEIRA SDS 1050W 220V	UND	8	R$ 612,00	R$ 4.896,00
14	GERADOR PORTÁTIL BIVOLT 3.1KW A GASOLINA	UND	2	R$ 2.038,16	R$ 4.076,32
15	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO MOTOR 2,0CV 220V	UND	5	R$ 2.387,76	R$ 11.938,80
16	LIXADEIRA ANGULAR 7" 220V 2200W ROTAÇÃO DE 6600RPM	UND	6	R$ 850,00	R$ 5.100,00

17	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA 200A BIVOLT COM DISPLAY DIGITAL	UND	1	R$ 1.326,01	R$ 1.326,01
18	MÁQUINA P1 PARA VULCANIZAR PNEUS DE CAMINHONETE E RETROS AROS 15, 15.5,16, 16.5, 17.5 E 18 COM PAINEL DIGITAL, 3 PARES DE TALÕES DE ALUMÍNIO - 220V	UND	1	R$ 866,57	R$ 866,57
19	MÁQUINA P2 PARA VULCANIZAR PNEUS DE CARGA AROS 20,22,22/5 305X24.5 COM PAINEL DIGITAL, 3 PARES DE TALÕES DE ALUMÍNIO - 200V	UND	1	R$ 653,31	R$ 653,31
20	MÁQUINA P3 PARA VULCANIZAR PNEUS AGRÍCOLAS AROS 24,26,28,30,34, 17/5,20/5 COM PAINEL DIGITAL, 5 PARES DE TALÕES DE ALUMÍNIO - 220V	UND	1	R$ 1.132,27	R$ 1.132,27
21	MARTELETE COMBINADO 1050W 220V	UND	8	R$ 2.182,33	R$ 17.458,64
22	MARTELETE PERFURADOR 820W 220V	UND	6	R$ 655,82	R$ 3.934,92
23	MARTELETE ROMPEDOR 800W 220V	UND	6	R$ 618,00	R$ 3.708,00
24	MISTURADOR DE TINTAS E ARGAMASSA ELÉTRICO 1200W 220V	UND	1	R$ 310,23	R$ 310,23
25	MOTOBOMBA A GASOLINA 3" 7,0 HP COM MOTOR 4 TEMPOS	UND	8	R$ 1.247,50	R$ 9.980,00
26	MOTOBOMBA A GASOLINA 6,5CV ALTA VAZÃO	UND	5	R$ 2.045,50	R$ 10.227,50
27	MOTOBOMBA ELÉTRICA 1/2 CV PARA SUCÇÃO MODELO "CENTRÍFUGA" - 220V	UND	3	R$ 463,16	R$ 1.389,48
28	MOTOESMERIL DE BANCADA 1/2 HP PARA REBOLO DE 6'' X 5/8'' 220V	UND	3	R$ 342,68	R$ 1.028,04
29	MOTOESMERIL PROFISSIONAL 1HP 750W 220V	UND	1	R$ 878,65	R$ 878,65
30	MOTOPODA A GASOLINA 12" MOTOR 2T	UND	4	R$ 1.441,66	R$ 5.766,64
31	MOTOSSERRAS A GASOLINA PARA JARDINAGEM PROFISSIONAL 40CM	UND	4	R$ 3.053,85	R$ 12.215,40
32	PARAFUSADEIRA 1/2'' BATERIA 20V COM ACESSÓRIOS	UND	12	R$ 541,00	R$ 6.492,00
33	PISTOLA DE PINTURA ELÉTRICA BAIXA PRODUÇÃO BICO 1,5MM CANECA 1000ML	UND	6	R$ 86,20	R$ 517,20
34	PISTOLA DE PINTURA PULVERIZADORA ELÉTRICA 500W 220V	UND	3	R$ 345,30	R$ 1.035,90
35	PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA A GASOLINA 6,5HP	UND	3	R$ 4.126,77	R$ 12.380,31
36	PLAINA ELETRICA 580W 220V	UND	3	R$	R$

				545,80	1.637,40
37	PODADOR DE CERCA VIVA - MOTOR 2T GASOLINA - 26CC LAMINA 600MM	UND	2	R$ 980,71	R$ 1.961,42
38	POLITRIZ ANGULAR PROFISSIONAL 1200W 5'' 220V	UND	1	R$ 523,05	R$ 523,05
39	POLITRIZ DE PISO 450MM 220V	UND	2	R$ 15.099,94	R$ 30.199,88
40	REBITADEIRA MANUAL VERTICAL 20'' COM 5 BICOS 2,4 A 5,8MM	UND	4	R$ 107,31	R$ 429,24
41	RETIFICADEIRA 1/4 480W - 220V	UND	3	R$ 573,86	R$ 1.721,58
42	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA 2T CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58L	UND	12	R$ 868,65	R$ 10.423,80
43	SERRA CIRCULAR 1800W 220V	UND	1	R$ 882,65	R$ 882,65
44	SERRA CIRCULAR DE BANCADA 10" 1.800W PARA MADEIRA -220V	UND	3	R$ 1.219,97	R$ 3.659,91
45	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4" 1.200W - 220V	UND	1	R$ 336,30	R$ 336,30
46	SERRA DE CORTE RÁPID0 - POLICORTE - 14" 2.300W 220V	UND	3	R$ 1.292,63	R$ 3.877,89
47	SERRA MARMORE PROFISSIONAL 1500W 220V	UND	3	R$ 407,30	R$ 1.221,90
48	SERRA SABRE 1010W 220V	UND	1	R$ 634,96	R$ 634,96
49	SERRA TICO-TICO 500W 220V	UND	7	R$ 364,49	R$ 2.551,43
50	SOPRADOR TÉRMICO 1800W 220V	UND	4	R$ 337,63	R$ 1.350,52
51	TORNO DE BANCADA COM BASE GIRATÓRIA Nº 02	UND	5	R$ 107,83	R$ 539,15
52	TORNO DE BANCADA COM BASE GIRATÓRIA Nº 05	UND	4	R$ 173,98	R$ 695,92
53	TRANSFORMADOR DE SOLDA 5,0KVA 220V	UND	4	R$ 352,10	R$ 1.408,40
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (TREZENTOS E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)				**R$ 307.364,43**	

LOTE 11					
				VALOR DE REFERÊNCIA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
1	ALAVANCA EM AÇO LISA MACIÇA EM FERRO 1'' X 1,50M	UND	8	R$ 140,28	R$ 1.122,24
2	ALAVANCA FERRO REDONDO 7/8”X1,50M LISO	UND	6	R$ 126,51	R$ 759,06
3	ALAVANCA SEXTRAVADA COM PONTA HEXAGONAL EM AÇO 1'' - 1,50M	UND	6	R$ 139,15	R$ 834,90

4	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, TENSÃO MÁXIMA DE CA DE 600V, CORRENTE MÁXIMA DE CA DE 200 A, RESISTÊNCIA MÁXIMA DE 200 KO, DISPLAY LCD.	UND	14	R$ 215,17	R$ 3.012,38
5	ALICATE BOMBA D`AGUA 10''	UND	9	R$ 43,52	R$ 391,68
6	ALICATE DE PRESSÃO 10''	UND	11	R$ 41,28	R$ 454,08
7	ALICATE DECAPADOR DE FIO 8''	UND	10	R$ 90,35	R$ 903,50
8	ALICATE PORTA ELETRODO 600A	UND	7	R$ 47,07	R$ 329,49
9	ALICATE UNIVERSAL 4''	UND	9	R$ 18,26	R$ 164,34
10	ALICATE UNIVERSAL 6''	UND	9	R$ 19,42	R$ 174,78
11	ALICATE UNIVERSAL 8''	UND	11	R$ 37,73	R$ 415,03
12	ANCINHO FERRO CURVO LEVE 12 DENTES C/ CABO	UND	77	R$ 36,79	R$ 2.832,83
13	ANCINHO FERRO CURVO LEVE 14 DENTES C/ CABO	UND	77	R$ 41,15	R$ 3.168,55
14	ARCO DE SERRA DE 200-300MM	UND	52	R$ 17,54	R$ 912,08
15	BOMBA PARA ENCHER PNEU DE CARRO DE MÃO 60CM	UND	7	R$ 64,53	R$ 451,71
16	BROCA DE AÇO 1/4	UND	40	R$ 12,88	R$ 515,20
17	BROCA DE AÇO 3/8	UND	40	R$ 20,72	R$ 828,80
18	BROCA DE AÇO 5/16	UND	40	R$ 18,99	R$ 759,60
19	BROCA DE CONCRETO Nº 10	UND	43	R$ 7,29	R$ 313,47
20	BROCA DE CONCRETO Nº 12	UND	43	R$ 10,21	R$ 439,03
21	BROCA DE CONCRETO Nº 14	UND	33	R$ 14,91	R$ 492,03
22	BROCA DE CONCRETO Nº 16	UND	28	R$ 21,03	R$ 588,84
23	BROCA DE CONCRETO Nº 20	UND	28	R$ 52,42	R$ 1.467,76
24	BROCA DE CONCRETO Nº 6	UND	20	R$ 4,49	R$ 89,80
25	BROCA DE CONCRETO Nº 8	UND	33	R$ 5,48	R$ 180,84
26	BROCA DE FURADEIRA P/ MADEIRA,Nº 10	UND	40	R$ 13,67	R$ 546,80
27	BROCA DE FURADEIRA P/ MADEIRA,Nº 12	UND	40	R$ 17,80	R$ 712,00

28	BROCA DE FURADEIRA P/ MADEIRA,Nº 14	UND	30	R$ 19,40	R$ 582,00
29	BROCA DE FURADEIRA P/ MADEIRA,Nº 16	UND	30	R$ 24,85	R$ 745,50
30	BROCA DE FURADEIRA P/ MADEIRA,Nº 20	UND	20	R$ 34,77	R$ 695,40
31	BROCA DE FURADEIRA P/ MADEIRA,Nº 6	UND	30	R$ 6,38	R$ 191,40
32	BROCA DE FURADEIRA P/ MADEIRA,Nº 8	UND	40	R$ 10,68	R$ 427,20
33	BROCA PARA FURADEIRA AÇO 1/4	UND	30	R$ 9,23	R$ 276,90
34	BROCA PARA FURADEIRA AÇO 3/8	UND	20	R$ 19,29	R$ 385,80
35	BROCA PARA FURADEIRA AÇO 5/16	UND	20	R$ 12,22	R$ 244,40
36	CARRETEL DE NYLON AUTOMÁTICO (BATE E LIBERA) PARA ROÇADEIRA FS 220	UND	54	R$ 52,34	R$ 2.826,36
37	CARRETEL PARA ROÇADEIRAS - EIXO ROSCA	UND	44	R$ 67,69	R$ 2.978,36
38	CARRETEL PARA ROÇADEIRAS - FS 160/220/290	UND	42	R$ 45,69	R$ 1.918,98
39	CARRO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA(PROLIPOPILENO RESISTENTE) PNEU E CÂMARA 3,25X8	UND	15	R$ 30,42	R$ 456,30
40	CARRO DE MÃO CHAPA AÇO C/ PNEU COM CÂMARA	UND	15	R$ 192,70	R$ 2.890,50
41	CARRO DE MÃO CHAPA AÇO C/ PNEU MACIÇO	UND	32	R$ 215,87	R$ 6.907,84
42	CARRO DE MÃO CHAPA AÇO C/ PNEU SEM CÂMARA	UND	22	R$ 160,93	R$ 3.540,46
43	CARRO DE MÃO, CARGA PESADA, CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO DE 0,9 MM, REFORÇO	UND	52	R$ 317,14	R$ 16.491,28
44	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	UND	39	R$ 55,52	R$ 2.165,28
45	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 10MM	UND	12	R$ 9,25	R$ 111,00
46	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 11MM	UND	12	R$ 8,95	R$ 107,40
47	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 12MM	UND	12	R$ 14,10	R$ 169,20
48	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 13MM	UND	12	R$ 21,44	R$ 257,28
49	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 14MM	UND	12	R$ 15,22	R$ 182,64
50	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 15MM	UND	7	R$ 11,82	R$ 82,74
51	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 16MM	UND	7	R$ 14,53	R$ 101,71

52	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 17MM	UND	7	R$ 20,07	R$ 140,49
53	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 18MM	UND	7	R$ 19,00	R$ 133,00
54	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 19MM	UND	7	R$ 22,66	R$ 158,62
55	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 20MM	UND	7	R$ 28,26	R$ 197,82
56	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 21MM	UND	5	R$ 36,94	R$ 184,70
57	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 22MM	UND	5	R$ 41,04	R$ 205,20
58	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 23MM	UND	5	R$ 35,19	R$ 175,95
59	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 24MM	UND	5	R$ 37,78	R$ 188,90
60	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 25MM	UND	5	R$ 44,98	R$ 224,90
61	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 26MM	UND	5	R$ 44,40	R$ 222,00
62	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 27MM	UND	5	R$ 54,97	R$ 274,85
63	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 28MM	UND	5	R$ 41,73	R$ 208,65
64	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 30MM	UND	5	R$ 57,45	R$ 287,25
65	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 32MM	UND	5	R$ 57,17	R$ 285,85
66	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 33MM	UND	5	R$ 151,30	R$ 756,50
67	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 34MM	UND	5	R$ 124,04	R$ 620,20
68	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 36MM	UND	5	R$ 113,64	R$ 568,20
69	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 38MM	UND	5	R$ 132,34	R$ 661,70
70	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 40MM	UND	5	R$ 135,68	R$ 678,40
71	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 46MM	UND	5	R$ 312,91	R$ 1.564,55
72	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 4MM	UND	3	R$ 128,70	R$ 386,10
73	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 50MM	UND	5	R$ 159,66	R$ 798,30
74	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 6MM	UND	5	R$ 20,32	R$ 101,60
75	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 7MM	UND	5	R$ 30,23	R$ 151,15
76	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 8MM	UND	7	R$ 10,30	R$ 72,10

77	CHAVE COMBINADA BOCA/LUNETA - 9MM	UND	7	R$ 9,91	R$ 69,37
78	CHAVE DE DOBRAR FERRO 3/8	UND	6	R$ 20,43	R$ 122,58
79	CHAVE DE TESTE 130MM	UND	11	R$ 9,85	R$ 108,35
80	CHAVE DE VIRAR FERRO AÇO CARBONO 1/4.5/16	UND	8	R$ 48,04	R$ 384,32
81	CHAVE FENDA 3X100MM	UND	19	R$ 11,57	R$ 219,83
82	CHAVE FENDA 3X125MM	UND	18	R$ 15,53	R$ 279,54
83	CHAVE FENDA 3X150MM	UND	13	R$ 44,03	R$ 572,39
84	CHAVE FENDA 3X250MM	UND	7	R$ 25,93	R$ 181,51
85	CHAVE FENDA 5X100MM	UND	7	R$ 5,86	R$ 41,02
86	CHAVE FENDA 5X125MM	UND	7	R$ 7,50	R$ 52,50
87	CHAVE FENDA 5X150MM	UND	7	R$ 13,33	R$ 93,31
88	CHAVE FENDA 5X75MM	UND	7	R$ 11,30	R$ 79,10
89	CHAVE FENDA 6X100MM	UND	7	R$ 11,07	R$ 77,49
90	CHAVE FENDA 6X125MM	UND	7	R$ 14,29	R$ 100,03
91	CHAVE FENDA 6X150MM	UND	7	R$ 21,29	R$ 149,03
92	CHAVE FENDA 6X200MM	UND	5	R$ 20,59	R$ 102,95
93	CHAVE FENDA 6X250MM	UND	5	R$ 23,20	R$ 116,00
94	CHAVE FENDA 6X75MM	UND	6	R$ 13,33	R$ 79,98
95	CHAVE FENDA 8X100MM	UND	6	R$ 24,20	R$ 145,20
96	CHAVE FENDA 8X125MM	UND	6	R$ 34,93	R$ 209,58
97	CHAVE FENDA 8X150MM	UND	7	R$ 29,67	R$ 207,69
98	CHAVE FENDA 8X200MM	UND	5	R$ 34,79	R$ 173,95
99	CHAVE FENDA 8X250MM	UND	5	R$ 18,03	R$ 90,15
100	CHAVE FENDA 8X300MM	UND	5	R$ 27,77	R$ 138,85
101	CHAVE FENDA 9X150MM	UND	7	R$ 23,38	R$ 163,66

102	CHAVE FENDA 9X200MM	UND	5	R$ 16,37	R$ 81,85
103	CHAVE FENDA 9X250MM	UND	5	R$ 27,08	R$ 135,40
104	CHAVE FENDA 9X300MM	UND	5	R$ 34,78	R$ 173,90
105	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 10''	UND	7	R$ 29,57	R$ 206,99
106	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 12''	UND	7	R$ 52,11	R$ 364,77
107	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 8''	UND	7	R$ 24,29	R$ 170,03
108	CHAVE PHILLIPS 10X100MM	UND	9	R$ 16,63	R$ 149,67
109	CHAVE PHILLIPS 10X150MM	UND	9	R$ 21,06	R$ 189,54
110	CHAVE PHILLIPS 10X200MM	UND	5	R$ 24,26	R$ 121,30
111	CHAVE PHILLIPS 1X100MM	UND	7	R$ 14,78	R$ 103,46
112	CHAVE PHILLIPS 1X125MM	UND	7	R$ 9,25	R$ 64,75
113	CHAVE PHILLIPS 1X150MM	UND	7	R$ 11,48	R$ 80,36
114	CHAVE PHILLIPS 2X200MM	UND	5	R$ 13,80	R$ 69,00
115	CHAVE PHILLIPS 2X250MM	UND	5	R$ 22,01	R$ 110,05
116	CHAVE PHILLIPS 3X125MM	UND	7	R$ 13,41	R$ 93,87
117	CHAVE PHILLIPS 3X150MM	UND	7	R$ 25,41	R$ 177,87
118	CHAVE PHILLIPS 3X250MM	UND	5	R$ 26,60	R$ 133,00
119	CHAVE PHILLIPS 3X75MM	UND	7	R$ 9,51	R$ 66,57
120	CHAVE PHILLIPS 4X200MM	UND	6	R$ 29,99	R$ 179,94
121	CHAVE PHILLIPS 5X100MM	UND	7	R$ 15,51	R$ 108,57
122	CHAVE PHILLIPS 5X150MM	UND	7	R$ 15,70	R$ 109,90
123	CHAVE PHILLIPS 5X200MM	UND	5	R$ 21,00	R$ 105,00
124	CHAVE PHILLIPS 5X250MM	UND	5	R$ 36,76	R$ 183,80
125	CHAVE PHILLIPS 5X38MM	UND	7	R$ 11,43	R$ 80,01
126	CHAVE PHILLIPS 5X75MM	UND	5	R$ 18,80	R$ 94,00

127	CHAVE PHILLIPS 6X100MM	UND	5	R$ 21,39	R$ 106,95
128	CHAVE PHILLIPS 6X150MM	UND	5	R$ 18,48	R$ 92,40
129	CHAVE PHILLIPS 6X200MM	UND	4	R$ 33,76	R$ 135,04
130	CHAVE PHILLIPS 6X250MM	UND	4	R$ 28,48	R$ 113,92
131	CHAVE PHILLIPS 6X38MM	UND	5	R$ 11,16	R$ 55,80
132	CHAVE PHILLIPS 8X100MM	UND	5	R$ 6,15	R$ 30,75
133	CHAVE PHILLIPS 8X150MM	UND	5	R$ 22,22	R$ 111,10
134	CHAVE PHILLIPS 8X200MM	UND	4	R$ 21,70	R$ 86,80
135	CHAVE PHILLIPS 8X250MM	UND	4	R$ 22,22	R$ 88,88
136	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	UND	31	R$ 19,60	R$ 607,60
137	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UND	31	R$ 17,20	R$ 533,20
138	CONJUNTO PARA JARDIM 3 PEÇAS (GARFO, PÁ E ANCINHO)	UND	16	R$ 26,10	R$ 417,60
139	CORTADOR DE PISO MANUAL ATE 75 CM	UND	8	R$ 193,24	R$ 1.545,92
140	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA - 12 X 28 CM	UND	29	R$ 21,65	R$ 627,85
141	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA - 12 X 35 CM	UND	9	R$ 16,60	R$ 149,40
142	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA - 12 X 43 CM	UND	29	R$ 42,70	R$ 1.238,30
143	DESEMPENADEIRA AÇO LISA - 12 X 29 CM	UND	29	R$ 52,45	R$ 1.521,05
144	DESEMPENADEIRA AÇO LISA - 12 X 35 CM	UND	29	R$ 28,82	R$ 835,78
145	DESEMPENADEIRA AÇO LISA - 12 X 40 CM	UND	9	R$ 68,50	R$ 616,50
146	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 12X20	UND	7	R$ 17,05	R$ 119,35
147	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 14X25	UND	7	R$ 22,81	R$ 159,67
148	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18X30	UND	27	R$ 17,75	R$ 479,25
149	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO - ESTRIADA 15X26	UND	22	R$ 10,64	R$ 234,08
150	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO - LISA 18X30	UND	22	R$ 13,06	R$ 287,32
151	DISCO DE CORTE 4''	UND	142	R$ 8,03	R$ 1.140,26

152	DISCO DE CORTE 7''	UND	160	R$ 9,96	R$ 1.593,60
153	DISCO DE CORTE DIAMANTADO - LISO 110MM	UND	150	R$ 18,03	R$ 2.704,50
154	DISCO DE CORTE DIAMANTADO - SEGMENTADO 110MM	UND	150	R$ 12,22	R$ 1.833,00
155	DISCO DE CORTE DIAMANTADO - TURBO 110MM	UND	1450	R$ 15,20	R$ 22.040,00
156	DISCO DE DESBASTE 7''	UND	110	R$ 13,68	R$ 1.504,80
157	DISCO DE DESBASTE DE LIXA EM FIBRA 180MM	UND	95	R$ 8,20	R$ 779,00
158	DISCO DE MAQUITA PARA MADEIRA SERRA	UND	115	R$ 61,56	R$ 7.079,40
159	ELETRODO 7018 2,5MM 17KG	LAT	18	R$ 553,83	R$ 9.968,94
160	ELETRODO A18 E7018 4MM - 25KG	LAT	18	R$ 569,64	R$ 10.253,52
161	ELETRODO DE 2,5 MM CAIXA COM 5 KG - E6013	UND	28	R$ 192,42	R$ 5.387,76
162	ELETRODO DE 3,25 MM CAIXA COM 5 KG - E6013	UND	28	R$ 192,36	R$ 5.386,08
163	ELETRODO DE 5MM LATA 25KG - E7018	LAT	11	R$ 754,45	R$ 8.298,95
164	ENXADA DE 2,0 COM CABO	UND	145	R$ 46,44	R$ 6.733,80
165	ENXADA DE 2,5 COM CABO	UND	116	R$ 35,51	R$ 4.119,16
166	ENXADA DE 3,0 COM CABO	UND	75	R$ 51,24	R$ 3.843,00
167	ENXADÃO ESTREITO COM CABO	UND	55	R$ 78,87	R$ 4.337,85
168	ENXADÃO LARDO COM CABO	UND	40	R$ 56,53	R$ 2.261,20
169	ESCADA DOBRÁVEL DE MONTAR EM ALÚMINIO 3,0 M	UND	25	R$ 409,10	R$ 10.227,50
170	ESCADA EM ALUMÍNIO EXTENSIVA 2X13 COM 26 DEGRAUS	UND	17	R$ 911,67	R$ 15.498,39
171	ESCADA EXTENSIVADE FIBRA 7,2 M	UND	10	R$ 962,96	R$ 9.629,60
172	ESCADA SINGELA DE FIBRA 3,7 M	UND	14	R$ 807,93	R$ 11.311,02
173	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UND	33	R$ 12,68	R$ 418,44
174	ESPÁTULA DE AÇO CARBONO REFORÇADO - 10CM DE LARGURA - COM CABO	UND	40	R$ 12,78	R$ 511,20
175	ESPÁTULA DE AÇO CARBONO REFORÇADO - 12CM DE LARGURA - COM CABO	UND	40	R$ 10,46	R$ 418,40
176	ESPÁTULA DE AÇO CARBONO	UND	45	R$	R$

	REFORÇADO - 4CM DE LARGURA - COM CABO			7,25	326,25
177	ESPÁTULA DE AÇO CARBONO REFORÇADO - 6CM DE LARGURA - COM CABO	UND	40	R$ 8,14	R$ 325,60
178	ESPÁTULA DE AÇO CARBONO REFORÇADO - 8CM DE LARGURA - COM CABO	UND	40	R$ 20,58	R$ 823,20
179	ESQUADRO CABO PLASTICO12'' DE 90°	UND	11	R$ 23,23	R$ 255,53
180	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 30CM COM CABO DE METAL 90º PARA PEDREIRO	UND	16	R$ 21,35	R$ 341,60
181	ESTANHO EM CARRETEL PARA SOLDA 1,5MM - 500G	UND	18	R$ 146,05	R$ 2.628,90
182	ESTROVENGA EM AÇO 29 MM DIAMETRO	UND	63	R$ 33,76	R$ 2.126,88
183	FACÃO 16"	UND	32	R$ 38,81	R$ 1.241,92
184	FACÃO 18"	UND	27	R$ 27,73	R$ 748,71
185	FACÃO 20"	UND	27	R$ 22,55	R$ 608,85
186	FIO NYLON QUADRADO 3MM P/ ROÇADEIRA - 2.2KG	UND	86	R$ 152,98	R$ 13.156,28
187	FOICE ARROZ C/DENTES - CABO MADEIRA	UND	50	R$ 37,03	R$ 1.851,50
188	FOICE ROÇADEIRA, COM CABO, 37,1 X 17,4 X 3,6 CM; 590 G.	UND	50	R$ 62,31	R$ 3.115,50
189	FORMÃO 1'' - 25MM	UND	13	R$ 30,90	R$ 401,70
190	FORMÃO 1/2'' - 12MM	UND	13	R$ 36,42	R$ 473,46
191	FORMÃO 1/4'' - 6MM	UND	13	R$ 28,33	R$ 368,29
192	FORMÃO 3/4'' - 18MM	UND	13	R$ 31,07	R$ 403,91
193	GADANHO C/CABO - 14 DENTES	UND	50	R$ 28,36	R$ 1.418,00
194	JOGO CHAVE CATRACA 1/2'' REVERSIVEL P/ SOQUETES SEXTAVADOS C/ ACESSORIOS	UND	6	R$ 62,61	R$ 375,66
195	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA 300MM	UND	80	R$ 18,54	R$ 1.483,20
196	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS	UND	19	R$ 27,71	R$ 526,49
197	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UND	37	R$ 1,29	R$ 47,73
198	LIMA ENXADA 8'' COM CABO	UND	19	R$ 16,13	R$ 306,47
199	LIMA PARA MOTOSSERRA 8" X 7/32" C/CABO	UND	4	R$ 28,83	R$ 115,32

200	LIMA REDONDA PARA AFIAÇÃO DE CORRENTE DE MOTOSSERRAS, MOTOPODA E ELETROSSERRA	UND	7	R$ 10,80	R$ 75,60
201	LIMA SERROTE 4"	UND	5	R$ 9,73	R$ 48,65
202	LIMPADOR DE BICO PARA MAÇARICO	UND	8	R$ 18,59	R$ 148,72
203	LINHA DE PEDREIRO 100M	UND	35	R$ 5,00	R$ 175,00
204	MACACO JACARÉ PORTÁTIL CAPACIDADE DE 2 TONELADAS COM MALETA	UND	6	R$ 208,30	R$ 1.249,80
205	MACHADO C/CABO - 500G	UND	18	R$ 53,82	R$ 968,76
206	MACHADO LENHADOR COM CABO DE MADEIRA	UND	4	R$ 106,55	R$ 426,20
207	MARRETA C/CABO - 2KG	UND	27	R$ 44,68	R$ 1.206,36
208	MARRETA C/CABO - 5KG	UND	25	R$ 131,77	R$ 3.294,25
209	MARTELO DE BORRACHA COM CABO 40MM PARA ASSENTAR PISO	UND	16	R$ 21,45	R$ 343,20
210	MARTELO DE CALCETEIRO C/CABO	UND	24	R$ 23,91	R$ 573,84
211	MARTELO DE UNHA C/ CABO - 27 CM	UND	17	R$ 33,26	R$ 565,42
212	MARTELO PICADOR DE SOLDA 300G	UND	4	R$ 44,34	R$ 177,36
213	MULTÍMETRO DIGITAL CAT III TRUE RMS - ET-1507B	UND	9	R$ 203,26	R$ 1.829,34
214	NÍVEL ALUMINIO 30CM DE PEDREIRO	UND	17	R$ 17,21	R$ 292,57
215	PÁ DE BICO COM CABO N° 3	UND	118	R$ 35,78	R$ 4.222,04
216	PÁ DE JARDIM TIPO LARGA	UND	43	R$ 11,91	R$ 512,13
217	PA QUADRADA COM CABO N° 3	UND	118	R$ 48,53	R$ 5.726,54
218	PASTA PARA SOLDA 110G	UND	5	R$ 35,28	R$ 176,40
219	PÉ DE CABRA 3/4 X1000MM	UND	3	R$ 71,58	R$ 214,74
220	PÉ DE CABRA SIMPLES - 60CM	UND	8	R$ 30,96	R$ 247,68
221	PICARETA ALVIÃO COM CABO 90CM	UND	42	R$ 81,83	R$ 3.436,86
222	PICARETA CHIBANCA COM CABO 90CM	UND	42	R$ 79,87	R$ 3.354,54
223	PICARETA PONTA E PÁ COM CABO 90CM	UND	35	R$ 68,19	R$ 2.386,65
224	PICARETA PONTA E PONTA COM	UND	37	R$	R$

	CABO 90CM			59,81	2.212,97
225	PRUMO DE PAREDE 700G	UND	22	R$ 40,08	R$ 881,76
226	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA 20 LITROS	UND	14	R$ 201,74	R$ 2.824,36
227	RASTELO DE JARDIM C/CABO	UND	40	R$ 34,57	R$ 1.382,80
228	REBITE POP REPUXO DE ALUMÍNIO 510 - 4,8 X 10,0MM	UND	200	R$ 30,43	R$ 6.086,00
229	REBOLO RETO PEDRA ESMERIL COMUM 6X3/4 - 150X20MM GR 60	UND	5	R$ 52,18	R$ 260,90
230	REGADOR PLÁSTICO PARA PLANTAS E FLORES 10 LITROS	UND	36	R$ 24,40	R$ 878,40
231	RÉGUA PARA PEDREIRO EM ALUMÍNIO LISA - 2M	UND	17	R$ 44,62	R$ 758,54
232	ROLO DE ESPUMA 05CM (COM CABO)	UND	70	R$ 2,93	R$ 205,10
233	ROLO DE ESPUMA 05CM (SEM CABO)	UND	75	R$ 4,35	R$ 326,25
234	ROLO DE ESPUMA 09CM (COM CABO)	UND	70	R$ 4,94	R$ 345,80
235	ROLO DE ESPUMA 09CM (SEM CABO)	UND	75	R$ 4,90	R$ 367,50
236	ROLO DE ESPUMA 15CM (COM CABO)	UND	80	R$ 2,99	R$ 239,20
237	ROLO DE ESPUMA 15CM (SEM CABO)	UND	85	R$ 8,68	R$ 737,80
238	ROLO DE ESPUMA 23CM (COM CABO)	UND	70	R$ 13,25	R$ 927,50
239	ROLO DE ESPUMA 23CM (SEM CABO)	UND	75	R$ 14,50	R$ 1.087,50
240	ROLO DE ESPUMA PARA TEXTURA 15CM (COM CABO)	UND	55	R$ 18,95	R$ 1.042,25
241	ROLO DE ESPUMA PARA TEXTURA 15CM (SEM CABO)	UND	50	R$ 9,86	R$ 493,00
242	ROLO DE ESPUMA PARA TEXTURA 23CM (COM CABO)	UND	55	R$ 26,61	R$ 1.463,55
243	ROLO DE ESPUMA PARA TEXTURA 23CM (SEM CABO)	UND	50	R$ 20,64	R$ 1.032,00
244	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 05CM (COM CABO)	UND	60	R$ 4,45	R$ 267,00
245	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 05CM (SEM CABO)	UND	60	R$ 6,95	R$ 417,00
246	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 09CM (COM CABO)	UND	60	R$ 5,85	R$ 351,00
247	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 09CM (SEM CABO)	UND	60	R$ 6,56	R$ 393,60
248	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM (COM CABO)	UND	65	R$ 6,79	R$ 441,35
249	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM (SEM	UND	70	R$	R$

	CABO)			8,73	611,10
250	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM (COM CABO)	UND	60	R$ 17,76	R$ 1.065,60
251	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM (SEM CABO)	UND	40	R$ 16,15	R$ 646,00
252	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 05CM (COM CABO)	UND	55	R$ 10,90	R$ 599,50
253	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 05CM (SEM CABO)	UND	60	R$ 4,33	R$ 259,80
254	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 09CM (COM CABO)	UND	55	R$ 9,31	R$ 512,05
255	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 09CM (SEM CABO)	UND	60	R$ 5,84	R$ 350,40
256	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 15CM (COM CABO)	UND	55	R$ 6,10	R$ 335,50
257	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 15CM (SEM CABO)	UND	63	R$ 6,35	R$ 400,05
258	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23CM (COM CABO)	UND	55	R$ 12,80	R$ 704,00
259	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23CM (SEM CABO)	UND	60	R$ 17,25	R$ 1.035,00
260	SACHO CORAÇÃO C/CABO 60CM	UND	105	R$ 34,28	R$ 3.599,40
261	SARRAFO DE ALUMÍNIO - 2M	UND	45	R$ 51,80	R$ 2.331,00
262	SERRA MANUAL 1/2" X 12" X 24D BI-METAL	UND	33	R$ 27,36	R$ 902,88
263	SERROTE CARPINTEIRO - 16"	UND	15	R$ 36,92	R$ 553,80
264	SERROTE CARPINTEIRO - 18"	UND	15	R$ 37,83	R$ 567,45
265	SERROTE CARPINTEIRO - 20"	UND	14	R$ 61,12	R$ 855,68
266	SERROTE CARPINTEIRO - 22"	UND	14	R$ 114,60	R$ 1.604,40
267	SERROTE CURVO PARA PODA - 12''	UND	3	R$ 35,06	R$ 105,18
268	SERROTE CURVO PARA PODA - 14''	UND	3	R$ 42,82	R$ 128,46
269	SERROTE PODADOR PARA GALHOS ALTOS COM CABO TELESCÓPICO EXTENSÍVEL	UND	2	R$ 234,57	R$ 469,14
270	TALHADEIRA MANUAL 3/4X10"	UND	18	R$ 22,07	R$ 397,26
271	TESOURA CORTA VERGALHÃO 12 POL.	UND	19	R$ 60,52	R$ 1.149,88
272	TESOURA CORTA VERGALHÕES COM REGULAGEM Nº 36	UND	6	R$ 248,33	R$ 1.489,98
273	TESOURA DE GRAMA E CERCA VIVA 25CM PROFISSIONAL	UND	20	R$ 194,49	R$ 3.889,80

274	TESOURA DE PODA CERCA VIVA E GRAMA 225/12	UND	12	R$ 86,34	R$ 1.036,08
275	TESOURA DE PODA COM CABO DE MADEIRA - 43CM	UND	12	R$ 79,30	R$ 951,60
276	TESOURA PARA CORTA CHAPA - TIPO BRASIL 12"	UND	5	R$ 134,67	R$ 673,35
277	TESOURA PARA CORTA CHAPA - TIPO BRASIL 8"	UND	4	R$ 107,33	R$ 429,32
278	TESOURA PARA JARDIM 9''	UND	8	R$ 78,45	R$ 627,60
279	TESOURA PARA PODA 125MM	UND	4	R$ 44,15	R$ 176,60
280	TESOURA PROFISSIONAL DE PODA – CERCA VIVA E GRAMA. LÂMINAS FORJADAS DE 12"	UND	4	R$ 138,78	R$ 555,12
281	TESOURÃO DE PODA AÇO CARBONO	UND	3	R$ 98,06	R$ 294,18
282	TESTE DE BATERIA E SISTEMA DE CARGA DE 36 A 150 A/H	UND	3	R$ 596,43	R$ 1.789,29
283	TORQUEZ 12''	UND	7	R$ 35,61	R$ 249,27
284	TRENA 100M	UND	6	R$ 93,59	R$ 561,54
285	TRENA 10M	UND	18	R$ 29,39	R$ 529,02
286	TRENA 3M	UND	19	R$ 9,23	R$ 175,37
287	TRENA 50M	UND	14	R$ 47,40	R$ 663,60
288	TRENA 5M	UND	23	R$ 17,91	R$ 411,93
289	TRENA A LASER COM LEITURA DE ATÉ 50 METROS	UND	2	R$ 444,96	R$ 889,92
290	TRINCHA PINCEL 1''	UND	70	R$ 2,79	R$ 195,30
291	TRINCHA PINCEL 1.1/2''	UND	80	R$ 8,94	R$ 715,20
292	TRINCHA PINCEL 1/2''	UND	80	R$ 1,83	R$ 146,40
293	TRINCHA PINCEL 2''	UND	80	R$ 5,58	R$ 446,40
294	TRINCHA PINCEL 2.1/2''	UND	80	R$ 9,20	R$ 736,00
295	TRINCHA PINCEL 3''	UND	80	R$ 7,90	R$ 632,00
296	TRINCHA PINCEL 3/4''	UND	80	R$ 2,65	R$ 212,00
297	TRINCHA PINCEL 4''	UND	80	R$ 10,46	R$ 836,80
298	TRINCHA TIPO BROCHA 15,5X5,5CM	UND	80	R$ 7,75	R$ 620,00

299	TRINCHA TIPO BROCHA 18X8CM	UND	75	R$ 17,59	R$ 1.319,25
300	VASSOURA DE JARDIM - METÁLICA FIXA 22 DENTES, CABO DE MADEIRA 120 CM	UND	25	R$ 42,75	R$ 1.068,75
301	VULCANITE 1KG	UND	15	R$ 60,06	R$ 900,90
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)				**R$ 374.582,42**	

LOTE 12					
				VALOR DE REFERÊNCIA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
1	ARAME FARPADO 250 MT	UND	17	R$ 205,60	R$ 3.495,20
2	ARAME LISO FARPADO 500 MT	UND	21	R$ 394,97	R$ 8.294,37
3	ARAME LISO GALVANIZADO 14MM - 1KG	UND	83	R$ 17,80	R$ 1.477,40
4	ARAME LISO GALVANIZADO 16MM - 1KG	UND	133	R$ 18,83	R$ 2.504,39
5	ARAME LISO GALVANIZADO 18MM - 1KG	UND	83	R$ 19,02	R$ 1.578,66
6	ARAME PARA SOLDA MIG 0,8MM - ROLO COM 5KG	UND	40	R$ 141,35	R$ 5.654,00
7	ARAME RECOZIDO 18MM - 1KG	UND	123	R$ 15,41	R$ 1.895,43
8	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18MM - 1KG	UND	85	R$ 19,94	R$ 1.694,90
9	BALDE DE AÇO 10 LITROS PARA CONCRETO	UND	60	R$ 24,44	R$ 1.466,40
10	BALDE DE PEDREIRO 12L	UND	110	R$ 11,27	R$ 1.239,70
11	BASCULANTE 50X50 DE ALUMÍNIO	UND	115	R$ 91,14	R$ 10.481,10
12	BUCHA P/ DRYWALL S/06	UND	160	R$ 0,10	R$ 16,00
13	BUCHA P/ DRYWALL S/08	UND	210	R$ 0,17	R$ 35,70
14	BUCHA P/ DRYWALL S/10	UND	210	R$ 1,00	R$ 210,00
15	BUCHA P/ DRYWALL S/12	UND	160	R$ 0,24	R$ 38,40
16	BUCHA P/ GESSO S/06	UND	250	R$ 0,10	R$ 25,00
17	BUCHA P/ GESSO S/08	UND	300	R$ 0,67	R$ 201,00
18	BUCHA P/ GESSO S/10	UND	300	R$ 0,34	R$ 102,00

19	BUCHA P/ GESSO S/12	UND	250	R$ 0,24	R$ 60,00
20	BUCHA P/ BLOCO E TIJOLO S/06	UND	300	R$ 0,39	R$ 117,00
21	BUCHA P/ BLOCO E TIJOLO S/08	UND	400	R$ 0,60	R$ 240,00
22	BUCHA P/ BLOCO E TIJOLO S/10	UND	400	R$ 0,60	R$ 240,00
23	BUCHA P/ BLOCO E TIJOLO S/12	UND	400	R$ 0,70	R$ 280,00
24	BUCHA P/ BLOCO E TIJOLO S/14	UND	300	R$ 1,30	R$ 390,00
25	BUCHA P/ BLOCO E TIJOLO S/16	UND	300	R$ 0,17	R$ 51,00
26	BUCHA P/ CONCRETO E ALVENARIA S/ 06	UND	260	R$ 0,20	R$ 52,00
27	BUCHA P/ CONCRETO E ALVENARIA S/ 08	UND	360	R$ 0,27	R$ 97,20
28	BUCHA P/ CONCRETO E ALVENARIA S/ 10	UND	360	R$ 1,23	R$ 442,80
29	BUCHA P/ CONCRETO E ALVENARIA S/ 12	UND	360	R$ 0,35	R$ 126,00
30	BUCHA P/ CONCRETO E ALVENARIA S/ 14	UND	260	R$ 2,43	R$ 631,80
31	BUCHA P/ CONCRETO E ALVENARIA S/ 16	UND	260	R$ 0,44	R$ 114,40
32	CABO DE ENXADA - MADEIRA - 1,5M	UND	122	R$ 20,69	R$ 2.524,18
33	CABO DE PÁ - MADEIRA - 1,2M	UND	122	R$ 20,36	R$ 2.483,92
34	CABO DE PICARETA - MADEIRA - 95CM	UND	82	R$ 25,16	R$ 2.063,12
35	CABO DE ROLO PINTURA, 23CM	UND	45	R$ 7,34	R$ 330,30
36	CABO PROLONGADOR EXTENSOR/AJUSTÁVEL 3M	UND	30	R$ 46,52	R$ 1.395,60
37	CABO PROLONGADOR EXTENSOR/AJUSTÁVEL 5M	UND	30	R$ 64,80	R$ 1.944,00
38	CADEADO 20MM	UND	65	R$ 10,46	R$ 679,90
39	CADEADO 25MM	UND	70	R$ 17,19	R$ 1.203,30
40	CADEADO 30MM	UND	70	R$ 25,24	R$ 1.766,80
41	CADEADO 35MM	UND	55	R$ 27,57	R$ 1.516,35
42	CADEADO 40MM	UND	47	R$ 30,33	R$ 1.425,51
43	CADEADO 45MM	UND	45	R$ 34,45	R$ 1.550,25

44	CADEADO 50MM	UND	47	R$ 47,33	R$ 2.224,51
45	CADEADO 60MM	UND	47	R$ 62,43	R$ 2.934,21
46	CÂMARA DE P/ PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	65	R$ 26,65	R$ 1.732,25
47	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM (PVC - COM FAIXA REFLETIVA)	UND	140	R$ 56,61	R$ 7.925,40
48	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM (PVC - LARANJA E BRANCO)	UND	140	R$ 31,58	R$ 4.421,20
49	CORDA DE SEDA 10MM - ROLO C/ MÍNIMO DE 50M	RL	53	R$ 106,75	R$ 5.657,75
50	CORDA DE SEDA 12MM - ROLO C/ MÍNIMO DE 50M	RL	53	R$ 167,13	R$ 8.857,89
51	CORDA DE SEDA 14MM - ROLO C/ MÍNIMO DE 50M	RL	53	R$ 228,42	R$ 12.106,26
52	CORDA DE SEDA 16MM - ROLO C/ MÍNIMO DE 50M	RL	51	R$ 326,76	R$ 16.664,76
53	CORDA DE SEDA 8MM - ROLO C/ MÍNIMO DE 50M	RL	53	R$ 102,63	R$ 5.439,39
54	CORRENTE GALVANIZADA 10MM	KG	115	R$ 51,91	R$ 5.969,65
55	CORRENTE GALVANIZADA 12MM	KG	115	R$ 57,16	R$ 6.573,40
56	CORRENTE GALVANIZADA 6MM	KG	115	R$ 56,52	R$ 6.499,80
57	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	KG	115	R$ 32,28	R$ 3.712,20
58	CUMEEIRA AMIANTO NORMAL 1,10M 15º	UNI	35	R$ 55,93	R$ 1.957,55
59	DOBRADIÇA GALVANIZADA 1'' - COM 03 PÇ	PCT	125	R$ 28,72	R$ 3.590,00
60	DOBRADIÇA GALVANIZADA 1.1/2'' - COM 03 PÇ	PCT	125	R$ 12,05	R$ 1.506,25
61	DOBRADIÇA GALVANIZADA 1.1/4'' - COM 03 PÇ	PCT	125	R$ 12,09	R$ 1.511,25
62	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2'' - COM 03 PÇ	PCT	125	R$ 7,05	R$ 881,25
63	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2.1/2'' - COM 03 PÇ	PCT	125	R$ 20,03	R$ 2.503,75
64	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3'' - COM 03 PÇ	PCT	125	R$ 19,26	R$ 2.407,50
65	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.1/2'' - COM 03 PÇ	PCT	125	R$ 17,25	R$ 2.156,25
66	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.2'' - COM 03 PÇ	PCT	125	R$ 15,31	R$ 1.913,75
67	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4'' - COM 03 PÇ	PCT	125	R$ 24,37	R$ 3.046,25
68	ESTOPA EMBALAGEM 100G	UND	180	R$ 6,92	R$ 1.245,60

69	ESTOPA EMBALAGEM 500G	UND	130	R$ 25,61	R$ 3.329,30
70	EXTENSÃO DE SOLDA 200 Nº 06 - OXIGÊNIO E ACETILENO	UND	5	R$ 51,42	R$ 257,10
71	EXTENSÃO DE SOLDA 200 Nº 09 - OXIGÊNIO E ACETILENO	UND	5	R$ 51,68	R$ 258,40
72	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO	UND	80	R$ 55,83	R$ 4.466,40
73	FECHADURA INOX EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA	UND	85	R$ 51,00	R$ 4.335,00
74	FECHADURA INOX P/ BANHEIRO PORTA DE MADEIRA	UND	75	R$ 51,36	R$ 3.852,00
75	FERROLHO CHATO P/ CADEADO - 12CM	UND	60	R$ 32,89	R$ 1.973,40
76	FERROLHO TRINCO PEQUENO 4''	UND	60	R$ 16,38	R$ 982,80
77	FORRO PVC (BRANCO LISO - 8MM X 20 CM X 3,00M)	M²	500	R$ 17,48	R$ 8.740,00
78	GONZOS PARA PORTA/PORTÕES - 3/8''	UND	50	R$ 5,52	R$ 276,00
79	GONZOS PARA PORTA/PORTÕES - 1''	UND	20	R$ 24,83	R$ 496,60
80	GONZOS PARA PORTA/PORTÕES - 1/2''	UND	30	R$ 7,32	R$ 219,60
81	GONZOS PARA PORTA/PORTÕES - 3/4''	UND	20	R$ 15,10	R$ 302,00
82	GONZOS PARA PORTA/PORTÕES - 5/8''	UND	20	R$ 12,27	R$ 245,40
83	GONZOS PARA PORTA/PORTÕES - 7/8''	UND	20	R$ 15,83	R$ 316,60
84	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA - 12X7/8''	KG	35	R$ 28,04	R$ 981,40
85	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA 13X16	KG	15	R$ 34,99	R$ 524,85
86	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA 19X17 - 1.1/2X9KG	KG	5	R$ 31,67	R$ 158,35
87	GRAMPO POLIDO PARA CERCA 19X11 - 1X9	KG	15	R$ 19,09	R$ 286,35
88	LIXA D´ÁGUA DE 100	FL	310	R$ 1,64	R$ 508,40
89	LIXA D´ÁGUA DE 120	FL	310	R$ 1,86	R$ 576,60
90	LIXA D´ÁGUA DE 180	FL	260	R$ 2,14	R$ 556,40
91	LIXA D´ÁGUA DE 220	FL	260	R$ 2,22	R$ 577,20
92	LIXA D´ÁGUA DE 50	FL	210	R$ 1,37	R$ 287,70
93	LIXA D´ÁGUA DE 80	FL	210	R$ 1,53	R$ 321,30

94	LIXA DE FERRO DE 100	FL	210	R$ 3,15	R$ 661,50
95	LIXA DE FERRO DE 36	FL	170	R$ 3,30	R$ 561,00
96	LIXA DE FERRO DE 40	FL	160	R$ 3,94	R$ 630,40
97	LIXA DE FERRO DE 80	FL	160	R$ 4,01	R$ 641,60
98	LIXA DE MADEIRA DE 100	FL	260	R$ 1,75	R$ 455,00
99	LIXA DE MADEIRA DE 120	FL	260	R$ 1,99	R$ 517,40
100	LIXA DE MADEIRA DE 150	FL	260	R$ 2,13	R$ 553,80
101	LIXA DE MADEIRA DE 180	FL	245	R$ 2,47	R$ 605,15
102	LIXA DE MADEIRA DE 50	FL	250	R$ 1,10	R$ 275,00
103	LIXA DE MADEIRA DE 80	FL	245	R$ 1,61	R$ 394,45
104	LONA PLASTICA PRETA	M	6600	R$ 2,43	R$ 16.038,00
105	MANGUEIRA PARA ÁGUA 3/4	M	610	R$ 10,52	R$ 6.417,20
106	MANGUEIRA PARA NÍVEL DE TUBO 3/8 (5/16X1,5MM)	M	117	R$ 3,74	R$ 437,58
107	MANGUEIRA PVC SUCÇÃO 4"	M	258	R$ 129,84	R$ 33.498,72
108	MANGUEIRA SUCÇÃO 2'' (PARA CAMINHÃO PIPA)	M	252	R$ 43,16	R$ 10.876,32
109	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA TELHADO AUTO ADESIVA- 90CM X 10M	ROLO	140	R$ 138,90	R$ 19.446,00
110	MANTA LÍQUIDA-IMPERMEABILIZANTE COM ALTA ELASTICIDADE MONOCOMPONENTE 4KG	GAL	150	R$ 81,69	R$ 12.253,50
111	MÁSCARA DE AUTO-ESCURECIMENTO PARA SOLDA TONALIDADE 11 - SMC2	UND	2	R$ 157,69	R$ 315,38
112	PARAFUSO 1/4X50 P/B10	UND	230	R$ 0,29	R$ 66,70
113	PARAFUSO 4,8X50	UND	230	R$ 0,15	R$ 34,50
114	PARAFUSO 5/6X60	UND	230	R$ 0,25	R$ 57,50
115	PARAFUSO FENDA CAB. CHATA 4,2X40	UND	110	R$ 0,14	R$ 15,40
116	PARAFUSO Nº 06	UND	250	R$ 0,20	R$ 50,00
117	PARAFUSO Nº 08	UND	350	R$	R$

				0,43	150,50
118	PARAFUSO Nº 10	UND	400	R$ 0,90	R$ 360,00
119	PARAFUSO Nº 12	UND	330	R$ 1,72	R$ 567,60
120	PARAFUSO Nº 14	UND	230	R$ 2,71	R$ 623,30
121	PARAFUSO Nº 16	UND	230	R$ 2,83	R$ 650,90
122	PARAFUSO P/ VASO Nº 08 CART	UND	130	R$ 2,09	R$ 271,70
123	PARAFUSOS P/ VASO N° 10 CART	UND	130	R$ 3,14	R$ 408,20
124	PENEIRA DE AÇO FINO,GRANDE	UND	12	R$ 9,36	R$ 112,32
125	PNEU DE CARRO DE MÃO COM CÂMARA	UND	35	R$ 31,46	R$ 1.101,10
126	PNEU DE CARRO DE MÃO SEM CÂMARA	UND	30	R$ 64,49	R$ 1.934,70
127	PONTEIRO SEXTAVADO 12"	UND	23	R$ 33,53	R$ 771,19
128	PORTA CADEADO 3F ZINC MÉDIO 3.1/2	UND	13	R$ 11,49	R$ 149,37
129	PREGO POLIDO 1''X15 - 13X11	KG	90	R$ 17,65	R$ 1.588,50
130	PREGO POLIDO 1.1/2''X13 - 15X18	KG	90	R$ 18,49	R$ 1.664,10
131	PREGO POLIDO 1.1/2''X15 - 13X18	KG	90	R$ 20,84	R$ 1.875,60
132	PREGO POLIDO 1.1/4''X14 - 14X15	KG	90	R$ 24,50	R$ 2.205,00
133	PREGO POLIDO 2''X12 - 16X21	KG	90	R$ 15,86	R$ 1.427,40
134	PREGO POLIDO 2.1/2''X10 - 18X27 (DE RIPA)	KG	120	R$ 13,87	R$ 1.664,40
135	PREGO POLIDO 2.1/2''X13 - 15X27	KG	90	R$ 22,96	R$ 2.066,40
136	PREGO POLIDO 2.1/4''X11 - 17X24	KG	90	R$ 20,84	R$ 1.875,60
137	PREGO POLIDO 2.3/4''X10 - 18X30	KG	90	R$ 21,23	R$ 1.910,70
138	PREGO POLIDO 3''X9 - 19X33	KG	90	R$ 24,68	R$ 2.221,20
139	PREGO POLIDO 3.1/2''X7 - 20X39	KG	90	R$ 22,60	R$ 2.034,00
140	PREGO POLIDO 3.1/4''X10 - 18X36	KG	90	R$ 14,00	R$ 1.260,00
141	PREGO POLIDO 3.3/4''X5 - 22X42	KG	90	R$ 20,39	R$ 1.835,10
142	PREGO POLIDO 4''X6 - 21X45	KG	90	R$	R$

				50,00	4.500,00
143	PREGO POLIDO 4.1/2''X5 - 22X51	KG	90	R$ 24,33	R$ 2.189,70
144	PREGO POLIDO 4.1/4''X7 - 20X48	KG	90	R$ 21,93	R$ 1.973,70
145	REBITE MACIÇO 3/16X5/8 1/2	UND	100	R$ 0,27	R$ 27,00
146	REBITE POP REPUXO DE ALUMÍNIO 510 - 4,8X10,0MM	UND	70	R$ 0,14	R$ 9,80
147	REPARO - VEDANTE PARA TORNEIRAS 1/2	UND	80	R$ 11,03	R$ 882,40
148	REPARO - VEDANTE PARA TORNEIRAS 3/4	UND	80	R$ 7,34	R$ 587,20
149	RODA FORRO PVC LISO	M	350	R$ 5,39	R$ 1.886,50
150	TAMPA DE VASO SANITÁRIO UNIVERSAL - ASSENTO BRANCO	UND	307	R$ 38,90	R$ 11.942,30
151	TELA DE SOMBREAMENTO (SOMBRITE) ÍNDICE DE PROTEÇÃO 50% - ROLO COM 1,5M X 50 M	RL	20	R$ 677,25	R$ 13.545,00
152	TELA DE SOMBREAMENTO (SOMBRITE) ÍNDICE DE PROTEÇÃO 70% - ROLO COM 1,5M X 50 M	RL	19	R$ 486,64	R$ 9.246,16
153	TELA DE SOMBREAMENTO (SOMBRITE) ÍNDICE DE PROTEÇÃO 90% - ROLO COM 1,5M X 50 M	RL	19	R$ 414,90	R$ 7.883,10
154	TELA FACHADEIRA VERDE 3MX100M	RL	22	R$ 1.211,33	R$ 26.649,26
155	TELA FACHADEIRA VERDE 3MX50M	RL	22	R$ 499,00	R$ 10.978,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)				**R$ 438.233,40**	

LOTE 13					
				VALOR DE REFERÊNCIA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
1	ADAPTADOR PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO 100MM	UND	35	R$ 56,36	R$ 1.972,60
2	ADESIVO EPOXI MASSA 100G	UND	43	R$ 10,29	R$ 442,47
3	ADESIVO PLASTICO P/ PVC - BISNAGA 17G	UND	23	R$ 15,62	R$ 359,26
4	ADESIVO PLASTICO P/ PVC - BISNAGA 75G	UND	23	R$ 9,83	R$ 226,09
5	ADESIVO PLASTICO P/ PVC 175G	UND	33	R$ 19,81	R$ 653,73
6	ADESIVO PLASTICO P/ PVC 850G	UND	23	R$ 47,03	R$ 1.081,69
7	ADESIVO SILICONE 50G	UND	55	R$ 9,25	R$ 508,75

8	BÓIA ALTA VAZÃO 20 MM	UND	43	R$ 95,90	R$ 4.123,70
9	BÓIA ALTA VAZÃO 25 MM	UND	43	R$ 112,81	R$ 4.850,83
10	BRAÇO PARA CHUVEIRO 40CM	UND	29	R$ 31,54	R$ 914,66
11	CAIXA DE DESCARGA 9L	UND	65	R$ 38,05	R$ 2.473,25
12	CAIXA DE DESCARGA 9L (C/ TUBO DE DESCIDA + ESPUDE + ENGATE)	UND	45	R$ 184,20	R$ 8.289,00
13	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V 5500 W INVERNO/VERÃO	UND	49	R$ 77,07	R$ 3.776,43
14	CHUVEIRO PLÁSTICO 4'' COMUM DE 1/2 - 30CM (SEM REGISTRO)	UND	65	R$ 10,07	R$ 654,55
15	CHUVEIRO PLÁSTICO 4'' CROMADO DE 1/2 - 30CM (SEM REGISTRO)	UND	35	R$ 27,33	R$ 956,55
16	CHUVEIRO PLÁSTICO 8'' COMUM DE 1/2 - 30CM (SEM REGISTRO)	UND	20	R$ 25,12	R$ 502,40
17	CHUVEIRO PLÁSTICO 8'' CROMADO DE 1/2 - 30CM (SEM REGISTRO)	UND	5	R$ 110,43	R$ 552,15
18	COLA DE CONTATO INSTANTÂNEA 50G	UND	30	R$ 13,17	R$ 395,10
19	COLA PARA MADEIRA DE 1000ML	UND	30	R$ 40,49	R$ 1.214,70
20	CUBA DE SOBREPOR - CERÂMICA BRANCA - 63X47X11	UND	23	R$ 512,66	R$ 11.791,18
21	CUBA DE SOBREPOR - LOUÇA BRANCA - 35X50	UND	33	R$ 241,03	R$ 7.953,99
22	CUBA DE SOBREPOR REDONDA - CERÂMICA BRANCA - 400MM	UND	3	R$ 516,30	R$ 1.548,90
23	ENGATE DE DESCARGA,Nº 50	UND	65	R$ 5,59	R$ 363,35
24	ENGATE DE PIA,Nº 50	UND	30	R$ 4,98	R$ 149,40
25	ENGATE PLÁSTICO 1/2X40	UND	10	R$ 6,07	R$ 60,70
26	ESPUDE BOLSA DE LIGAÇÃO	UND	40	R$ 7,42	R$ 296,80
27	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO	UND	50	R$ 4,89	R$ 244,50
28	FITA CREPE 18 MM X 50M	UND	375	R$ 6,17	R$ 2.313,75
29	FITA CREPE 48 MM X 50M	UND	170	R$ 10,98	R$ 1.866,60
30	FITA ISOLANTE - 10M	UND	125	R$ 4,29	R$ 536,25
31	FITA ISOLANTE - 20M	UND	85	R$ 10,73	R$ 912,05
32	FITA ISOLANTE - 3M	UND	65	R$ 6,82	R$ 443,30

33	FITA ISOLANTE - 5M	UND	215	R$ 3,51	R$ 754,65
34	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO - 10M	UND	7	R$ 20,83	R$ 145,81
35	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO - 20M	UND	15	R$ 23,82	R$ 357,30
36	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO - 3M	UND	12	R$ 10,01	R$ 120,12
37	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO - 5M	UND	17	R$ 8,76	R$ 148,92
38	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	UND	90	R$ 1,56	R$ 140,40
39	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UND	90	R$ 10,97	R$ 987,30
40	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	80	R$ 13,86	R$ 1.108,80
41	FLANGE DE 32MM	UND	113	R$ 10,97	R$ 1.239,61
42	FLANGE DE 40-ADAPT CX D'ÁGUA 40X1.1/4	UND	93	R$ 16,50	R$ 1.534,50
43	LAVATÓRIO COM COLUNA - UNIVERSAL - DE LOUÇA / BRANCO	UND	117	R$ 274,75	R$ 32.145,75
44	LAVATÓRIO SUSPENSO - DE LOUÇA / BRANCO - 46,5X34	UND	72	R$ 111,76	R$ 8.046,72
45	LAVATÓRIO SUSPENSO - PLÁSTICO / BRANCO - 42X32	UND	117	R$ 70,50	R$ 8.248,50
46	LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO - DE LOUÇA / BRANCO - 42X34,5X12	UND	62	R$ 165,68	R$ 10.272,16
47	NIPEL, 1/2	UND	85	R$ 1,85	R$ 157,25
48	NIPEL, 3/4	UND	85	R$ 2,08	R$ 176,80
49	NIPEL, 3/8	UND	30	R$ 6,27	R$ 188,10
50	PASTA LUBRIFICANTE 1000G	UND	3	R$ 48,76	R$ 146,28
51	PASTA LUBRIFICANTE 160G	UND	15	R$ 10,90	R$ 163,50
52	PASTA LUBRIFICANTE 400G	UND	8	R$ 28,42	R$ 227,36
53	PIA DE FIBRA P/ COZINHA - 1,20X55	UND	78	R$ 239,50	R$ 18.681,00
54	PIA INOX 1,20X53 - COZINHA	UND	63	R$ 368,52	R$ 23.216,76
55	PLUG COM ROSCA DE 1/2 - 20MM	UND	90	R$ 0,35	R$ 31,50
56	PLUG COM ROSCA DE 3/4 - 25MM	UND	90	R$ 2,76	R$ 248,40
57	RALO REDONDO PARA BANHEIRO Nº02 - PLÁSTICO 100X38	UND	160	R$ 10,34	R$ 1.654,40

58	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO - 220V 5500W (INVERNO/VERÃO)	UND	50	R$ 20,52	R$ 1.026,00
59	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66CM	UND	195	R$ 7,34	R$ 1.431,30
60	TANQUE DE LAVAR ROUPA 15L	UND	116	R$ 57,22	R$ 6.637,52
61	TANQUE DE LAVAR ROUPA 24L	UND	35	R$ 71,90	R$ 2.516,50
62	TORNEIRA 15 CM TANQUE BICO MANGUEIRA CROSS	UND	125	R$ 24,06	R$ 3.007,50
63	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	UND	50	R$ 10,06	R$ 503,00
64	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UND	20	R$ 34,38	R$ 687,60
65	TORNEIRA DE MESA PARA COZINHA BICA ALTA MÓVEL 1/2''	UND	52	R$ 65,71	R$ 3.416,92
66	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA BICA ALTA MÓVEL 1/2''	UND	42	R$ 133,19	R$ 5.593,98
67	TORNEIRA INOX PARA PIA DE BANHEIRO	UND	83	R$ 57,30	R$ 4.755,90
68	TORNEIRA METAL 1/2 PARA COZINHA	UND	98	R$ 55,29	R$ 5.418,42
69	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BICA ALTA MÓVEL CROSS	UND	45	R$ 186,45	R$ 8.390,25
70	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA CROSS	UND	30	R$ 46,91	R$ 1.407,30
71	TUBO DE DESCARGA	UND	65	R$ 7,77	R$ 505,05
72	VÁLVULA LAVATÓRIO N8 LONGA	UND	80	R$ 7,28	R$ 582,40
73	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	95	R$ 664,87	R$ 63.162,65
74	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	60	R$ 359,58	R$ 21.574,80
75	VASSOURA DE AÇO COM CABO LONGO	UND	26	R$ 26,16	R$ 680,16
76	VEDANTE PLASTICO P/ TORNEIRA DE 20	UND	30	R$ 4,90	R$ 147,00
77	VEDANTE PLASTICO P/ TORNEIRA DE 25	UND	35	R$ 3,96	R$ 138,60
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (TREZENTOS E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)				**R$ 304.153,42**	

LOTE 14					
				VALOR DE REFERÊNCIA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
1	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 20MM	UND	155	R$ 87,50	R$ 13.562,50

2	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 40MM	UND	75	R$ 168,80	R$ 12.660,00
3	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 50MM	UND	65	R$ 152,13	R$ 9.888,45
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA - 20MM	UND	70	R$ 25,54	R$ 1.787,80
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA - 25MM	UND	70	R$ 15,28	R$ 1.069,60
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA - 32MM	UND	70	R$ 35,14	R$ 2.459,80
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA - 40MM	UND	70	R$ 31,49	R$ 2.204,30
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA - 50MM	UND	65	R$ 31,59	R$ 2.053,35
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA - 60MM	UND	65	R$ 42,89	R$ 2.787,85
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'ÁGUA - 110X4''	UND	60	R$ 362,00	R$ 21.720,00
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'ÁGUA - 75X2.1/2''	UND	60	R$ 314,67	R$ 18.880,20
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'ÁGUA - 85X3''	UND	60	R$ 249,30	R$ 14.958,00
13	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO - 110X4''	UND	60	R$ 63,56	R$ 3.813,60
14	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO - 20X1/2''	UND	65	R$ 0,56	R$ 36,40
15	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO - 25X3/4''	UND	65	R$ 0,91	R$ 59,15
16	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO - 32X1''	UND	65	R$ 3,54	R$ 230,10
17	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO - 40X1.1/2''	UND	65	R$ 11,59	R$ 753,35
18	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO - 40X1.1/4''	UND	65	R$ 7,03	R$ 456,95
19	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO - 50X1.1/2''	UND	65	R$ 6,58	R$ 427,70
20	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO - 50X1.1/4''	UND	65	R$ 10,31	R$ 670,15
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO - 60X2''	UND	65	R$ 15,94	R$ 1.036,10
22	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO -	UND	65	R$ 30,82	R$ 2.003,30

	75X2.1/2''				
23	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO - 85X3''	UND	65	R$ 43,60	R$ 2.834,00
24	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'ÁGUA - 110X4''	UND	50	R$ 275,40	R$ 13.770,00
25	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'ÁGUA - 75X2.1/2''	UND	50	R$ 249,90	R$ 12.495,00
26	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'ÁGUA - 80X3''	UND	50	R$ 220,90	R$ 11.045,00
27	ANEL TOROIDAL 100 P/ ESGOTO	UND	80	R$ 2,43	R$ 194,40
28	ANEL TOROIDAL 150 P/ ESGOTO	UND	45	R$ 7,90	R$ 355,50
29	ANEL TOROIDAL 200 P/ ESGOTO	UND	45	R$ 24,38	R$ 1.097,10
30	ANEL TOROIDAL 40 P/ ESGOTO	UND	45	R$ 2,03	R$ 91,35
31	ANEL TOROIDAL 50 P/ ESGOTO	UND	55	R$ 1,63	R$ 89,65
32	ANEL TOROIDAL 75 P/ ESGOTO	UND	45	R$ 2,18	R$ 98,10
33	BRAÇADEIRA P/ TUBO SOLDÁVEL - 20MM	UND	160	R$ 6,75	R$ 1.080,00
34	BRAÇADEIRA P/ TUBO SOLDÁVEL - 25MM	UND	160	R$ 7,01	R$ 1.121,60
35	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA (ESGOTO) - 50X40MM	UND	30	R$ 2,42	R$ 72,60
36	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 110X85MM	UND	80	R$ 2,42	R$ 193,60
37	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 25X20MM	UND	140	R$ 2,29	R$ 320,60
38	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 32X25MM	UND	140	R$ 1,16	R$ 162,40
39	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 40X32MM	UND	140	R$ 2,13	R$ 298,20
40	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 50X40MM	UND	140	R$ 7,66	R$ 1.072,40
41	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 60X50MM	UND	90	R$ 10,60	R$ 954,00
42	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 75X60MM	UND	90	R$ 21,90	R$ 1.971,00
43	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 85X75MM	UND	90	R$ 27,23	R$ 2.450,70
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 32X20MM	UND	140	R$ 2,81	R$ 393,40
45	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 40X25MM	UND	140	R$ 6,50	R$ 910,00

46	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50X25MM	UND	120	R$ 6,69	R$ 802,80
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50X32MM	UND	70	R$ 7,66	R$ 536,20
48	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60X25MM	UND	70	R$ 19,94	R$ 1.395,80
49	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60X32MM	UND	70	R$ 30,00	R$ 2.100,00
50	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 60X50MM	UND	70	R$ 10,60	R$ 742,00
51	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 75X50MM	UND	70	R$ 21,90	R$ 1.533,00
52	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 85X60MM	UND	70	R$ 27,23	R$ 1.906,10
53	CAIXA DE GORDURA 100 C/ TAMPA	UND	100	R$ 301,16	R$ 30.116,00
54	CAIXA SIFONADA BRANCA 100 X 150 X 50	UND	40	R$ 37,30	R$ 1.492,00
55	CAIXA SIFONADA BRANCA 150 X 150 X 50	UND	25	R$ 45,98	R$ 1.149,50
56	CAIXA SIFONADA BRANCA 150 X 185 X 75	UND	20	R$ 61,67	R$ 1.233,40
57	CAIXA SIFONADA QUADRADA BRANCA 100X100X50	UND	95	R$ 22,75	R$ 2.161,25
58	CAIXA SIFONADA REDONDA BRANCA 100X100X50	UND	55	R$ 12,93	R$ 711,15
59	CAP (ESGOTO) - 100MM	UND	125	R$ 7,68	R$ 960,00
60	CAP (ESGOTO) - 150MM	UND	60	R$ 17,63	R$ 1.057,80
61	CAP (ESGOTO) - 200MM	UND	35	R$ 49,62	R$ 1.736,70
62	CAP (ESGOTO) - 40MM	UND	70	R$ 2,57	R$ 179,90
63	CAP (ESGOTO) - 50MM	UND	70	R$ 5,20	R$ 364,00
64	CAP (ESGOTO) - 75MM	UND	70	R$ 7,43	R$ 520,10
65	CAP SOLDÁVEL - 110MM	UND	140	R$ 75,12	R$ 10.516,80
66	CAP SOLDÁVEL - 20MM	UND	160	R$ 0,62	R$ 99,20
67	CAP SOLDÁVEL - 25MM	UND	170	R$ 1,55	R$ 263,50
68	CAP SOLDÁVEL - 32MM	UND	170	R$ 2,82	R$ 479,40
69	CAP SOLDÁVEL - 40MM	UND	170	R$ 3,88	R$ 659,60
70	CAP SOLDÁVEL - 50MM	UND	160	R$ 6,90	R$ 1.104,00

71	CAP SOLDÁVEL - 60MM	UND	160	R$ 10,21	R$ 1.633,60
72	CAP SOLDÁVEL - 75MM	UND	160	R$ 23,92	R$ 3.827,20
73	CAP SOLDÁVEL - 85MM	UND	140	R$ 65,46	R$ 9.164,40
74	CRUZETA SOLDÁVEL - 25MM	UND	110	R$ 11,04	R$ 1.214,40
75	CRUZETA SOLDÁVEL - 50MM	UND	110	R$ 17,50	R$ 1.925,00
76	CURVA 45º LONGA 100MM (ESGOTO)	UND	100	R$ 43,90	R$ 4.390,00
77	CURVA 45º LONGA 150MM (ESGOTO)	UND	65	R$ 53,00	R$ 3.445,00
78	CURVA 45º LONGA 200MM (ESGOTO)	UND	35	R$ 280,55	R$ 9.819,25
79	CURVA 45º LONGA 40MM (ESGOTO)	UND	110	R$ 4,83	R$ 531,30
80	CURVA 45º LONGA 50MM (ESGOTO)	UND	110	R$ 15,61	R$ 1.717,10
81	CURVA 45º LONGA 75MM (ESGOTO)	UND	80	R$ 24,16	R$ 1.932,80
82	CURVA 45º SOLDÁVEL - 110MM	UND	160	R$ 172,93	R$ 27.668,80
83	CURVA 45º SOLDÁVEL - 20MM	UND	160	R$ 2,69	R$ 430,40
84	CURVA 45º SOLDÁVEL - 25MM	UND	160	R$ 3,81	R$ 609,60
85	CURVA 45º SOLDÁVEL - 32MM	UND	140	R$ 6,61	R$ 925,40
86	CURVA 45º SOLDÁVEL - 40MM	UND	160	R$ 8,35	R$ 1.336,00
87	CURVA 45º SOLDÁVEL - 50MM	UND	140	R$ 9,32	R$ 1.304,80
88	CURVA 45º SOLDÁVEL - 60MM	UND	160	R$ 16,99	R$ 2.718,40
89	CURVA 45º SOLDÁVEL - 75MM	UND	160	R$ 40,00	R$ 6.400,00
90	CURVA 45º SOLDÁVEL - 85MM	UND	160	R$ 45,12	R$ 7.219,20
91	CURVA 90º CURTA 100MM (ESGOTO)	UND	120	R$ 22,31	R$ 2.677,20
92	CURVA 90º CURTA 150MM (ESGOTO)	UND	60	R$ 75,40	R$ 4.524,00
93	CURVA 90º CURTA 200MM (ESGOTO)	UND	35	R$ 114,33	R$ 4.001,55
94	CURVA 90º CURTA 40MM (ESGOTO)	UND	100	R$ 3,92	R$ 392,00
95	CURVA 90º CURTA 50MM (ESGOTO)	UND	100	R$ 4,24	R$ 424,00

96	CURVA 90º CURTA 75MM (ESGOTO)	UND	100	R$ 7,58	R$ 758,00
97	CURVA 90º LONGA 100MM (ESGOTO)	UND	100	R$ 26,28	R$ 2.628,00
98	CURVA 90º LONGA 150MM (ESGOTO)	UND	50	R$ 56,95	R$ 2.847,50
99	CURVA 90º LONGA 200MM (ESGOTO)	UND	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
100	CURVA 90º LONGA 40MM (ESGOTO)	UND	50	R$ 9,22	R$ 461,00
101	CURVA 90º LONGA 50MM (ESGOTO)	UND	50	R$ 17,24	R$ 862,00
102	CURVA 90º LONGA 75MM (ESGOTO)	UND	50	R$ 16,25	R$ 812,50
103	CURVA 90º SOLDÁVEL - 110MM	UND	90	R$ 268,47	R$ 24.162,30
104	CURVA 90º SOLDÁVEL - 20MM	UND	110	R$ 2,37	R$ 260,70
105	CURVA 90º SOLDÁVEL - 25MM	UND	110	R$ 3,85	R$ 423,50
106	CURVA 90º SOLDÁVEL - 32MM	UND	110	R$ 6,04	R$ 664,40
107	CURVA 90º SOLDÁVEL - 40MM	UND	110	R$ 16,24	R$ 1.786,40
108	CURVA 90º SOLDÁVEL - 50MM	UND	110	R$ 11,39	R$ 1.252,90
109	CURVA 90º SOLDÁVEL - 60MM	UND	110	R$ 19,97	R$ 2.196,70
110	CURVA 90º SOLDÁVEL - 75MM	UND	110	R$ 54,57	R$ 6.002,70
111	CURVA 90º SOLDÁVEL - 85MM	UND	90	R$ 68,70	R$ 6.183,00
112	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDÁVEL - 25MM	UND	120	R$ 20,45	R$ 2.454,00
113	JOELHO 45º 100MM (ESGOTO)	UND	130	R$ 8,31	R$ 1.080,30
114	JOELHO 45º 150MM (ESGOTO)	UND	80	R$ 29,43	R$ 2.354,40
115	JOELHO 45º 200MM (ESGOTO)	UND	40	R$ 112,31	R$ 4.492,40
116	JOELHO 45º 40MM (ESGOTO)	UND	130	R$ 1,33	R$ 172,90
117	JOELHO 45º 50MM (ESGOTO)	UND	130	R$ 6,66	R$ 865,80
118	JOELHO 45º 75MM (ESGOTO)	UND	130	R$ 6,58	R$ 855,40
119	JOELHO 45º SOLDÁVEL - 110MM	UND	90	R$ 308,50	R$ 27.765,00
120	JOELHO 45º SOLDÁVEL - 20MM	UND	140	R$ 0,85	R$ 119,00

121	JOELHO 45º SOLDÁVEL - 25MM	UND	140	R$ 1,89	R$ 264,60
122	JOELHO 45º SOLDÁVEL - 32MM	UND	95	R$ 2,94	R$ 279,30
123	JOELHO 45º SOLDÁVEL - 40MM	UND	125	R$ 4,53	R$ 566,25
124	JOELHO 45º SOLDÁVEL - 50MM	UND	125	R$ 5,54	R$ 692,50
125	JOELHO 45º SOLDÁVEL - 60MM	UND	90	R$ 36,41	R$ 3.276,90
126	JOELHO 45º SOLDÁVEL - 75MM	UND	90	R$ 69,70	R$ 6.273,00
127	JOELHO 45º SOLDÁVEL - 85MM	UND	90	R$ 79,21	R$ 7.128,90
128	JOELHO 90º 100MM (ESGOTO)	UND	145	R$ 8,85	R$ 1.283,25
129	JOELHO 90º 150MM (ESGOTO)	UND	65	R$ 43,20	R$ 2.808,00
130	JOELHO 90º 200MM (ESGOTO)	UND	40	R$ 116,66	R$ 4.666,40
131	JOELHO 90º 40MM (ESGOTO)	UND	115	R$ 4,15	R$ 477,25
132	JOELHO 90º 50MM (ESGOTO)	UND	115	R$ 1,66	R$ 190,90
133	JOELHO 90º 75MM (ESGOTO)	UND	120	R$ 69,95	R$ 8.394,00
134	JOELHO 90º COM VISITA (ESGOTO) - 100X50MM	UND	80	R$ 25,93	R$ 2.074,40
135	JOELHO 90º SOLDÁVEL - 110MM	UND	100	R$ 207,87	R$ 20.787,00
136	JOELHO 90º SOLDÁVEL - 20MM	UND	100	R$ 0,63	R$ 63,00
137	JOELHO 90º SOLDÁVEL - 25MM	UND	100	R$ 0,59	R$ 59,00
138	JOELHO 90º SOLDÁVEL - 32MM	UND	100	R$ 2,07	R$ 207,00
139	JOELHO 90º SOLDÁVEL - 40MM	UND	100	R$ 2,70	R$ 270,00
140	JOELHO 90º SOLDÁVEL - 50MM	UND	100	R$ 5,72	R$ 572,00
141	JOELHO 90º SOLDÁVEL - 60MM	UND	100	R$ 27,41	R$ 2.741,00
142	JOELHO 90º SOLDÁVEL - 75MM	UND	90	R$ 81,30	R$ 7.317,00
143	JOELHO 90º SOLDÁVEL - 85MM	UND	90	R$ 72,35	R$ 6.511,50
144	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA - 20X1/2''	UND	130	R$ 1,51	R$ 196,30
145	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA - 25X1/2''	UND	120	R$ 1,66	R$ 199,20

146	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA - 25X3/4''	UND	120	R$ 3,16	R$ 379,20
147	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA - 32X3/4''	UND	120	R$ 3,20	R$ 384,00
148	JOELHO REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL - 25X20MM	UND	120	R$ 4,27	R$ 512,40
149	JOELHO REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL - 32X25MM	UND	110	R$ 4,94	R$ 543,40
150	JUNÇÃO DUPLA (ESGOTO) - 100X100X100MM	UND	145	R$ 45,15	R$ 6.546,75
151	JUNÇÃO DUPLA (ESGOTO) - 75X75X75MM	UND	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
152	JUNÇÃO INVERTIDA (ESGOTO) - 75X50MM	UND	100	R$ 9,31	R$ 931,00
153	JUNÇÃO INVERTIDA (ESGOTO) - 75X75MM	UND	100	R$ 17,31	R$ 1.731,00
154	JUNÇÃO SIMPLES (ESGOTO) - 100X100MM	UND	145	R$ 26,41	R$ 3.829,45
155	JUNÇÃO SIMPLES (ESGOTO) - 100X50MM	UND	105	R$ 14,93	R$ 1.567,65
156	JUNÇÃO SIMPLES (ESGOTO) - 100X75MM	UND	110	R$ 16,03	R$ 1.763,30
157	JUNÇÃO SIMPLES (ESGOTO) - 150X100MM	UND	75	R$ 59,56	R$ 4.467,00
158	JUNÇÃO SIMPLES (ESGOTO) - 150X150MM	UND	65	R$ 77,01	R$ 5.005,65
159	JUNÇÃO SIMPLES (ESGOTO) - 200X200MM	UND	35	R$ 312,89	R$ 10.951,15
160	JUNÇÃO SIMPLES (ESGOTO) - 40X40MM	UND	95	R$ 3,56	R$ 338,20
161	JUNÇÃO SIMPLES (ESGOTO) - 50X50MM	UND	95	R$ 9,22	R$ 875,90
162	JUNÇÃO SIMPLES (ESGOTO) - 75X50MM	UND	100	R$ 11,82	R$ 1.182,00
163	JUNÇÃO SIMPLES (ESGOTO) - 75X75MM	UND	100	R$ 10,57	R$ 1.057,00
164	LUVA DE CORRER (ESGOTO) - 100MM	UND	135	R$ 15,79	R$ 2.131,65
165	LUVA DE CORRER (ESGOTO) - 150MM	UND	70	R$ 25,49	R$ 1.784,30
166	LUVA DE CORRER (ESGOTO) - 200MM	UND	40	R$ 56,85	R$ 2.274,00
167	LUVA DE CORRER (ESGOTO) - 40MM	UND	95	R$ 7,05	R$ 669,75
168	LUVA DE CORRER (ESGOTO) - 50MM	UND	85	R$ 11,04	R$ 938,40
169	LUVA DE CORRER (ESGOTO) - 75MM	UND	95	R$ 17,49	R$ 1.661,55
170	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL - 20MM	UND	110	R$ 8,16	R$ 897,60

171	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL - 25MM	UND	110	R$ 9,33	R$ 1.026,30
172	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL - 32MM	UND	110	R$ 25,92	R$ 2.851,20
173	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL - 40MM	UND	110	R$ 17,05	R$ 1.875,50
174	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL - 50MM	UND	110	R$ 27,34	R$ 3.007,40
175	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL - 60MM	UND	110	R$ 34,90	R$ 3.839,00
176	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 110X75MM	UND	90	R$ 73,98	R$ 6.658,20
177	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 25X20MM	UND	130	R$ 1,66	R$ 215,80
178	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 32X25MM	UND	110	R$ 4,72	R$ 519,20
179	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 40X32MM	UND	110	R$ 6,90	R$ 759,00
180	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 50X25MM	UND	110	R$ 8,99	R$ 988,90
181	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 60X50MM	UND	110	R$ 17,82	R$ 1.960,20
182	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 75X60MM	UND	110	R$ 44,90	R$ 4.939,00
183	LUVA SIMPLES (ESGOTO) - 100MM	UND	135	R$ 4,85	R$ 654,75
184	LUVA SIMPLES (ESGOTO) - 150MM	UND	65	R$ 27,39	R$ 1.780,35
185	LUVA SIMPLES (ESGOTO) - 200MM	UND	35	R$ 50,07	R$ 1.752,45
186	LUVA SIMPLES (ESGOTO) - 40MM	UND	85	R$ 1,51	R$ 128,35
187	LUVA SIMPLES (ESGOTO) - 50MM	UND	85	R$ 2,88	R$ 244,80
188	LUVA SIMPLES (ESGOTO) - 75MM	UND	90	R$ 5,90	R$ 531,00
189	LUVA SOLDÁVEL - 110MM	UND	90	R$ 125,17	R$ 11.265,30
190	LUVA SOLDÁVEL - 20MM	UND	130	R$ 1,68	R$ 218,40
191	LUVA SOLDÁVEL - 25MM	UND	130	R$ 1,81	R$ 235,30
192	LUVA SOLDÁVEL - 32MM	UND	90	R$ 1,96	R$ 176,40
193	LUVA SOLDÁVEL - 40MM	UND	110	R$ 3,25	R$ 357,50
194	LUVA SOLDÁVEL - 50MM	UND	110	R$ 3,76	R$ 413,60
195	LUVA SOLDÁVEL - 60MM	UND	110	R$ 4,23	R$ 465,30

196	LUVA SOLDÁVEL - 75MM	UND	110	R$ 4,44	R$ 488,40
197	LUVA SOLDÁVEL - 85MM	UND	90	R$ 43,17	R$ 3.885,30
198	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA - 20X1/2''	UND	170	R$ 1,38	R$ 234,60
199	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA - 25X1/2''	UND	170	R$ 1,64	R$ 278,80
200	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA - 25X3/4''	UND	170	R$ 1,65	R$ 280,50
201	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA - 32X1''	UND	150	R$ 5,66	R$ 849,00
202	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA - 40X1.1/4''	UND	170	R$ 6,20	R$ 1.054,00
203	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA - 50X1.1/2''	UND	160	R$ 11,63	R$ 1.860,80
204	PLUG (ESGOTO) - 100MM	UND	120	R$ 8,81	R$ 1.057,20
205	PLUG (ESGOTO) - 50MM	UND	70	R$ 3,95	R$ 276,50
206	PLUG (ESGOTO) - 75MM	UND	80	R$ 2,92	R$ 233,60
207	PORTINHOLA P/ VÁLVULA DE RETENÇÃO (ESGOTO) EM PVC - 100MM	UND	60	R$ 77,17	R$ 4.630,20
208	PROLONGAMENTO PARA VÁLVULA DE RETENÇÃO (ESGOTO) - 150MM	UND	30	R$ 42,03	R$ 1.260,90
209	REDUÇÃO EXCÊNTRICA (ESGOTO) - 100X50MM	UND	40	R$ 9,48	R$ 379,20
210	REDUÇÃO EXCÊNTRICA (ESGOTO) - 100X75MM	UND	40	R$ 14,19	R$ 567,60
211	REDUÇÃO EXCÊNTRICA (ESGOTO) - 150X100MM	UND	30	R$ 30,83	R$ 924,90
212	REDUÇÃO EXCÊNTRICA (ESGOTO) - 200X150MM	UND	30	R$ 56,68	R$ 1.700,40
213	REDUÇÃO EXCÊNTRICA (ESGOTO) - 75X50MM	UND	30	R$ 5,92	R$ 177,60
214	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 1/2''	UND	70	R$ 36,94	R$ 2.585,80
215	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 3/4''	UND	70	R$ 45,33	R$ 3.173,10
216	REGISTRO ESFERA COMPACTO 20MM	UND	80	R$ 9,00	R$ 720,00
217	REGISTRO ESFERA COMPACTO 25MM	UND	80	R$ 9,04	R$ 723,20
218	REGISTRO ESFERA COMPACTO 32MM	UND	60	R$ 24,83	R$ 1.489,80
219	REGISTRO ESFERA COMPACTO 40MM	UND	80	R$ 31,58	R$ 2.526,40
220	REGISTRO ESFERA COMPACTO 50MM	UND	80	R$ 38,87	R$ 3.109,60

221	REGISTRO ESFERA COMPACTO 60MM	UND	50	R$ 38,84	R$ 1.942,00
222	REGISTRO ESFERA DUAS PORCAS 110MM	UND	50	R$ 646,61	R$ 32.330,50
223	REGISTRO ESFERA DUAS PORCAS 75MM	UND	55	R$ 309,62	R$ 17.029,10
224	REGISTRO ESFERA DUAS PORCAS 85MM	UND	50	R$ 670,25	R$ 33.512,50
225	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL - 1''	UND	30	R$ 19,73	R$ 591,90
226	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL - 1.1/2''	UND	10	R$ 23,08	R$ 230,80
227	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL - 1.1/4''	UND	30	R$ 32,56	R$ 976,80
228	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL - 1/2''	UND	40	R$ 24,86	R$ 994,40
229	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL - 2''	UND	30	R$ 58,05	R$ 1.741,50
230	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL - 3/4''	UND	40	R$ 13,77	R$ 550,80
231	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL - 20MM	UND	165	R$ 12,34	R$ 2.036,10
232	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL - 25MM	UND	165	R$ 21,06	R$ 3.474,90
233	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL - 32MM	UND	140	R$ 23,44	R$ 3.281,60
234	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL - 40MM	UND	155	R$ 20,02	R$ 3.103,10
235	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL - 50MM	UND	155	R$ 25,65	R$ 3.975,75
236	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL - 60MM	UND	155	R$ 41,63	R$ 6.452,65
237	TÊ (ESGOTO) - 100X100MM	UND	120	R$ 12,33	R$ 1.479,60
238	TÊ (ESGOTO) - 100X50MM	UND	100	R$ 21,37	R$ 2.137,00
239	TÊ (ESGOTO) - 100X75MM	UND	80	R$ 12,10	R$ 968,00
240	TÊ (ESGOTO) - 150X100MM	UND	80	R$ 33,30	R$ 2.664,00
241	TÊ (ESGOTO) - 150X150MM	UND	50	R$ 55,20	R$ 2.760,00
242	TÊ (ESGOTO) - 200X150MM	UND	30	R$ 174,00	R$ 5.220,00
243	TÊ (ESGOTO) - 200X200MM	UND	30	R$ 692,04	R$ 20.761,20
244	TÊ (ESGOTO) - 40X40MM	UND	90	R$ 3,92	R$ 352,80
245	TÊ (ESGOTO) - 50X50MM	UND	90	R$ 9,90	R$ 891,00

246	TÊ (ESGOTO) - 75X50MM	UND	90	R$ 15,07	R$ 1.356,30
247	TÊ (ESGOTO) - 75X75MM	UND	90	R$ 12,83	R$ 1.154,70
248	TÊ DE INSPEÇÃO (ESGOTO) - 100X75MM	UND	100	R$ 29,90	R$ 2.990,00
249	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 110X60MM	UND	140	R$ 180,30	R$ 25.242,00
250	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 110X75MM	UND	140	R$ 207,43	R$ 29.040,20
251	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UND	175	R$ 4,76	R$ 833,00
252	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	UND	160	R$ 7,20	R$ 1.152,00
253	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25MM	UND	155	R$ 8,78	R$ 1.360,90
254	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32MM	UND	155	R$ 8,85	R$ 1.371,75
255	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20MM	UND	155	R$ 12,92	R$ 2.002,60
256	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UND	155	R$ 14,45	R$ 2.239,75
257	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32MM	UND	155	R$ 17,73	R$ 2.748,15
258	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40MM	UND	155	R$ 10,99	R$ 1.703,45
259	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X25MM	UND	155	R$ 17,35	R$ 2.689,25
260	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	UND	155	R$ 51,90	R$ 8.044,50
261	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 75X50MM	UND	155	R$ 60,90	R$ 9.439,50
262	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 75X60MM	UND	155	R$ 139,70	R$ 21.653,50
263	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 85X60MM	UND	155	R$ 158,31	R$ 24.538,05
264	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 85X75MM	UND	140	R$ 184,24	R$ 25.793,60
265	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL - 20X1/2''	UND	155	R$ 5,60	R$ 868,00
266	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL - 25X1/2''	UND	155	R$ 13,44	R$ 2.083,20
267	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL - 25X3/4''	UND	155	R$ 6,20	R$ 961,00
268	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL - 32X3/4''	UND	155	R$ 23,99	R$ 3.718,45
269	TERMINAL DE VENTILAÇÃO (ESGOTO) - 100MM	UND	60	R$ 23,11	R$ 1.386,60
270	TERMINAL DE VENTILAÇÃO (ESGOTO) - 50MM	UND	20	R$ 10,69	R$ 213,80

271	TERMINAL DE VENTILAÇÃO (ESGOTO) - 75MM	UND	20	R$ 17,56	R$ 351,20
272	TUBO PVC DE 100MM (ESGOTO) - 6M	VAR	1600	R$ 87,23	R$ 139.568,00
273	TUBO PVC DE 150MM (ESGOTO) - 6M	VAR	195	R$ 182,63	R$ 35.612,85
274	TUBO PVC DE 200MM (ESGOTO) - 6M	VAR	95	R$ 376,13	R$ 35.732,35
275	TUBO PVC DE 40MM (ESGOTO) - 6M	VAR	160	R$ 38,12	R$ 6.099,20
276	TUBO PVC DE 50MM (ESGOTO) - 6M	VAR	155	R$ 68,40	R$ 10.602,00
277	TUBO PVC DE 75MM (ESGOTO) - 6M	VAR	190	R$ 138,10	R$ 26.239,00
278	TUBO PVC SOLDÁVEL 110MM - 6M	VAR	180	R$ 436,34	R$ 78.541,20
279	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM - 6M	VAR	160	R$ 19,13	R$ 3.060,80
280	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM - 6M	VAR	170	R$ 25,89	R$ 4.401,30
281	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM - 6M	VAR	180	R$ 34,46	R$ 6.202,80
282	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM - 6M	VAR	180	R$ 45,15	R$ 8.127,00
283	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM - 6M	VAR	170	R$ 76,55	R$ 13.013,50
284	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM - 6M	VAR	160	R$ 172,80	R$ 27.648,00
285	TUBO PVC SOLDÁVEL 75MM - 6M	VAR	170	R$ 197,54	R$ 33.581,80
286	TUBO PVC SOLDÁVEL 85MM - 6M	VAR	170	R$ 374,37	R$ 63.642,90
287	UNIÃO SOLDÁVEL - 110MM	UND	160	R$ 317,63	R$ 50.820,80
288	UNIÃO SOLDÁVEL - 20MM	UND	155	R$ 8,32	R$ 1.289,60
289	UNIÃO SOLDÁVEL - 25MM	UND	155	R$ 5,87	R$ 909,85
290	UNIÃO SOLDÁVEL - 32MM	UND	155	R$ 20,20	R$ 3.131,00
291	UNIÃO SOLDÁVEL - 40MM	UND	155	R$ 32,59	R$ 5.051,45
292	UNIÃO SOLDÁVEL - 50MM	UND	160	R$ 26,99	R$ 4.318,40
293	UNIÃO SOLDÁVEL - 60MM	UND	160	R$ 100,00	R$ 16.000,00
294	UNIÃO SOLDÁVEL - 75MM	UND	160	R$ 148,69	R$ 23.790,40
295	UNIÃO SOLDÁVEL - 85MM	UND	160	R$ 330,31	R$ 52.849,60

296	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO - 1''	UND	5	R$ 55,55	R$ 277,75
297	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO - 1.1/2''	UND	5	R$ 88,48	R$ 442,40
298	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO - 1.1/4''	UND	5	R$ 124,90	R$ 624,50
299	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO - 2''	UND	5	R$ 68,32	R$ 341,60
300	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO - 3/4''	UND	5	R$ 27,78	R$ 138,90
301	VÁLVULA DE RETENÇÃO (ESGOTO) - 100MM	UND	45	R$ 102,74	R$ 4.623,30
302	VÁLVULA DE RETENÇÃO (ESGOTO) - 150MM	UND	15	R$ 174,35	R$ 2.615,25
303	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL - 1''	UND	5	R$ 41,67	R$ 208,35
304	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL - 1.1/2''	UND	5	R$ 110,80	R$ 554,00
305	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL - 1.1/4''	UND	5	R$ 64,32	R$ 321,60
306	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL - 2''	UND	5	R$ 86,52	R$ 432,60
307	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL - 3/4''	UND	10	R$ 31,35	R$ 313,50
308	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL - 25MM	UND	160	R$ 20,27	R$ 3.243,20
309	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL - 32MM	UND	140	R$ 23,33	R$ 3.266,20
310	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL - 40MM	UND	160	R$ 54,79	R$ 8.766,40
311	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL - 50MM	UND	160	R$ 61,91	R$ 9.905,60
312	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL - 60MM	UND	160	R$ 68,96	R$ 11.033,60
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (UM MILHÃO SEISCENTOS E SESSENTA MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)				**R$ 1.660.389,20**	

LOTE 15					
				VALOR DE REFERÊNCIA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
1	PASTILHA DE PORCELANA 5X5CM BRILHANTE CORES VARIADAS	M²	420	R$ 67,81	R$ 28.480,20
2	PISO CERAMICO 45X45 TIPO A CORES VARIADAS	M²	1380	R$ 28,01	R$ 38.653,80
3	PISO CERAMICO 45X45 TIPO B - CORES VARIADAS	M²	580	R$ 20,40	R$ 11.832,00
4	PISO CERAMICO 60X60 TIPO A CORES VARIADAS	M²	1430	R$ 24,90	R$ 35.607,00
5	PISO CERAMICO 60X60 TIPO B - CORES VARIADAS	M²	580	R$ 24,65	R$ 14.297,00

6	PORCELANATO ACETINADO 60X60CM CORES VARIADAS	M²	750	R$ 54,72	R$ 41.040,00
7	PORCELANATO ESMALTADO 60X60CM CORES VARIADAS	M²	550	R$ 50,95	R$ 28.022,50
8	PORCELANATO POLIDO 60X60CM CORES VARIADAS	M²	550	R$ 51,90	R$ 28.545,00
9	REVESTIMENTO CERÂMICO 45X45 CORES VARIADAS	M²	870	R$ 60,32	R$ 52.478,40
10	REVESTIMENTO CERÂMICO ACETINADO 60X60 CORES VARIADAS	M²	1770	R$ 65,15	R$ 115.315,50
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)				**R$ 394.271,40**	

LOTE 16					
				VALOR DE REFERÊNCIA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
1	ACIDO MURIATICO 1 LT	UND	60	R$ 7,21	R$ 432,60
2	BISNAGA CORANTE CORES VARIADAS 50ML	UND	410	3,25	R$ 1.332,50
3	ESMALTE BASE ÁGUA - MADEIRAS E METAIS 3,6L – CORES VARIADAS	UND	215	117,68	R$ 25.301,20
4	ESMALTE BASE ÁGUA - MADEIRAS E METAIS 900ML – CORES VARIADAS	UND	220	R$ 48,45	R$ 10.659,00
5	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L - CORES VARIADAS	UND	300	R$ 134,80	R$ 40.440,00
6	ESMALTE SINTÉTICO 900ML - CORES VARIADAS	UND	205	R$ 42,44	R$ 8.700,20
7	IMPERMEABILIZANTE 4KG	UND	150	R$ 23,26	R$ 3.489,00
8	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA E CONCRETO 1,2KG	UND	205	R$ 34,60	R$ 7.093,00
9	IMPERMEABILIZANTE PARA LAJE 18KG	UND	100	R$ 270,91	R$ 27.091,00
10	MASSA ACRÍLICA PARA UNIFORMIZAR, NIVELAR E CORRIGIR PEQUENAS IMPERFEIÇÕES 15KG	UND	365	R$ 74,90	R$ 27.338,50
11	MASSA CORRIDA PVA 15KG	UND	405	R$ 23,05	R$ 9.335,25
12	MASSA CORRIDA PVA 25KG	UND	395	R$ 75,90	R$ 29.980,50
13	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA, 18L ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS EM ALVENARIA; RENDIMENTO POR DEMÃO: 100M2; - ALTO PODER SELANTE; ÓTIMA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA; TEMPO DE SECAGEM ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS; TEMPO DE SECAGEM FINAL: 5 HORAS; DILUIÇÃO:	UND	325	R$ 219,78	R$ 71.428,50

	ADICIONE NO MÁXIMO 15% DE ÁGUA POTÁVEL.				
14	SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS. MIN. 900ML. NÃO CONTÉM BENZENO, ÁLCOOL NEM QUEROSENE. CLASSIFICADO CONFORME A NORMA NBR 11702 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT).	UND	245	R$ 29,18	R$ 7.149,10
15	TINTA ACRÍLICA 18L CORES VARIADAS (RENDIMENTO: ATÉ 500M2 DILUIÇÃO :ATÉ 60 % (ÁGUA).	UND	895	R$ 161,04	R$ 144.130,80
16	TINTA ACRÍLICA 3,6L, COM RENDIMENTO DE 34M² - CORES VARIADAS	UND	110	R$ 152,19	R$ 16.740,90
17	TINTA ACRÍLICA PARA PISOS INTERNO E EXTERNO, 18LT, RENDIMENTO DE ATÉ 350M2 POR DEMÃO. CATEGORIA PREMIUM, NÍVEL DE ODOR: MÉDIO ODOR.	UND	735	R$ 262,22	R$ 192.731,70
18	TINTA LATEX LATA 18L EXT. 300M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS	UND	670	R$ 164,90	R$ 110.483,00
19	TINTA LATEX LATA 3,6L EXT . 60M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS	UND	150	R$ 107,84	R$ 16.176,00
20	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L - CORES VARIADADAS	UND	225	R$ 462,33	R$ 104.024,25
21	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 3,6L - CORES VARIADADAS	UND	55	R$ 470,91	R$ 25.900,05
22	TINTA PARA PISO - 18L - CORES VARIADAS	UND	490	R$ 251,72	R$ 123.342,80
23	TINTA PARA PISO - 3,6L - CORES VARIADAS	UND	140	R$ 84,54	R$ 11.835,60
24	TINTA PVA LATA 18L INT CORES VARIADAS	UND	500	R$ 249,95	R$ 124.975,00
25	TINTA PVA LATA 3,6L INT CORES VARIADAS	UND	140	R$ 50,00	R$ 7.000,00
26	TINTA REFLETIVA 18L - CORES VARIADAS	UND	280	R$ 496,33	R$ 138.972,40
27	TINTA REFLETIVA 3,6L - CORES VARIADAS	UND	95	R$ 141,03	R$ 13.397,85
28	VERNIZ 3,6L - CORES VARIADAS	UND	180	R$ 131,38	R$ 23.648,40
29	VERNIZ 900ML - CORES VARIADAS	UND	35	R$ 42,56	R$ 1.489,60
30	ZARCÃO 3,6L	UND	141	R$ 95,48	R$ 13.462,68
31	ZARCÃO 900ML	UND	50	R$ 50,60	R$ 2.530,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)				**R$ 1.340.611,38**	

LOTE 17					
				VALOR DE REFERÊNCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA, 10.000ML	UNI	10	R$ 5.829,09	R$ 58.290,90
2	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA, 15.000ML	UND	3	R$ 8.191,35	R$ 24.574,05
3	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA, 2.000 ML	UNI	39	R$ 991,50	R$ 38.668,50
4	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA, 20.000ML	UND	2	R$ 12.174,54	R$ 24.349,08
5	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA, 3.000 ML	UNI	28	R$ 1.970,88	R$ 55.184,64
6	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA, 5.000ML	UND	11	R$ 1.541,03	R$ 16.951,33
7	CAIXA D'ÁGUA PLASTICA, 1.000 ML	UNI	99	R$ 600,23	R$ 59.422,77
8	FOSSA BIODIGESTOR 1.500 L	UND	28	R$ 1.992,81	R$ 55.798,68
9	FOSSA BIODIGESTOR 2.200 L	UND	18	R$ 2.108,29	R$ 37.949,22
10	FOSSA BIODIGESTOR 700 L	UND	13	R$ 2.104,81	R$ 27.362,53
11	FOSSA SÉPTICA 1.500 L	UND	8	R$ 2.360,86	R$ 18.886,88
12	FOSSA SÉPTICA 700 L	UND	28	R$ 2.275,49	R$ 63.713,72
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)				**R$ 481.152,30**	

LOTE 18					
				VALOR DE REFERÊNCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ASFALTO FRIO 25 KG	SC	350	R$ 71,67	R$ 25.084,50
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (VINTE E CINCO MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)				**R$ 25.084,50**	

LOTE 19					
				VALOR DE REFERÊNCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ALICATE DE ESTICAR TELA SOLDADA	UND	5	R$ 116,85	R$ 584,25
2	CATRACA PARA ARAME LISO GALVANIZADA	UND	42	R$ 10,09	R$ 423,78
3	CHAVE BALANCIM PARA EMENDAR	UND	5	R$	R$

	ARAME			11,18	55,90
4	CHUMBADOR PARABOLT PARA TUBOS DE GRADIL 3/8 X 3.3/4"	UND	50	R$ 4,45	R$ 222,50
5	FIXADORES DE GRADIL VERDE	UND	120	R$ 5,12	R$ 614,40
6	PORTÃO ALAMBRADO VERDE - C/ 2 POSTES	UND	12	R$ 1.630,88	R$ 19.570,56
7	TELA ALAMBRADO REVESTIDA PVC VERDE FIO 12 (3,80MM) MALHA 2" (5CM) - ROLO 20M - ALTURA 2M	UND	123	R$ 1.288,16	R$ 158.443,68
8	TELA ALAMBRADO REVESTIDA PVC VERDE FIO 14 (2,80MM) MALHA 2.1/2" (6,3CM) - ROLO 20M - ALTURA 2M	UND	123	R$ 776,71	R$ 95.535,33
9	TUBO GALVANIZADO (PINTADO DE VERDE) C/BASE P/ GRADIL E ALAMBRADO 40X60X1,25MM	UND	250	R$ 76,86	R$ 19.215,00
10	TUBO GALVANIZADO DE CHUMBAR (PINTADO DE VERDE) PARA GRADIL E ALAMBRADO 40X60X1,25MM	UND	200	R$ 84,46	R$ 16.892,00
11	TUBOS REDONDOS DE 3”- VERDE	UND	150	R$ 326,41	R$ 48.961,50
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (TREZENTOS E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)				**R$ 360.518,90**	

TOTAL GERAL ESTIMADO (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)	**R$ 9.368.878,97**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária para garantir o atendimento contínuo e eficiente das demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/BA, relacionadas à execução de serviços de manutenção, reparos, pequenas obras, conservação de prédios públicos, praças, escolas, unidades de saúde, vias públicas e demais espaços municipais.

A aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais de jardinagem e equipamentos correlatos é indispensável para a realização de atividades rotineiras e emergenciais, possibilitando o bom funcionamento da administração pública e assegurando condições adequadas de trabalho às equipes responsáveis pela manutenção e conservação dos bens públicos.

A contratação em caráter futuro e eventual justifica-se pela necessidade de agilidade no atendimento das demandas, que surgem de forma variável ao longo do exercício, evitando a paralisação de serviços essenciais e garantindo melhor gestão dos recursos públicos.

Justificativa da Contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de dotar as secretarias municipais de Santa Bárbara/BA de materiais e equipamentos essenciais à execução de serviços de manutenção, reparos, melhorias e conservação de prédios públicos, vias, praças, jardins e demais espaços municipais.

Tais itens são fundamentais para a continuidade dos trabalhos administrativos e operacionais, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a prestação eficiente dos serviços à população.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, justifica-se por tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme o disposto no art. 28, inciso II, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A forma eletrônica assegura maior competitividade, transparência e ampla participação de fornecedores, permitindo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a medida mais adequada para atender às demandas futuras e eventuais das diversas secretarias, uma vez que possibilita a contratação conforme a necessidade, evitando o acúmulo de materiais em estoque e garantindo melhor gestão orçamentária e administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Será realizada uma licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, cujo regime de contratação é a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

O presente processo visa aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais de jardinagem e equipamentos correlatos, destinados a atender às demandas das diversas secretarias do Município de Santa Bárbara/BA.

A entrega deverá ser procedida de maneira parcial, conforme demanda das secretarias formalizada através de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Compras deste Município. Compete aos fiscais designados por cada secretaria solicitante exercer a conferência e dos itens, atuar na verificação dos recursos empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, verificar a necessidade/possibilidade da renovação, bem como a análise da viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O sistema de registro de preços é uma modalidade de contratação que permite à administração pública registrar os preços praticados pelo mercado para determinados bens ou serviços, com base em uma licitação prévia. Dessa forma, não é necessária a realização de uma nova licitação a cada contratação, proporcionando agilidade e simplificação dos processos de aquisição.

Ao utilizar o sistema de registro de preços, o município de Santa Bárbara pode economizar tempo e recursos administrativos, uma vez que não será necessário realizar novos procedimentos licitatórios para cada compra de aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais de jardinagem e equipamentos correlatos. Isso reduz a burocracia e os custos associados à condução de licitações, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Com o registro de preços previamente estabelecido, a administração pública tem maior flexibilidade e agilidade para compras os materiais de acordo com suas necessidades específicas e demandas sazonais. Isso possibilita uma resposta rápida a eventos imprevistos, garantindo a continuidade e o sucesso dos eventos promovidos pelo município.

O processo de licitação para o sistema de registro de preços promove a competição entre os fornecedores interessados, resultando em preços mais competitivos e vantajosos para a administração pública. Além disso, a publicidade e a transparência inerentes ao processo garantem a igualdade de oportunidades para os participantes e a lisura na contratação dos serviços, fortalecendo a confiança da sociedade na gestão dos

recursos públicos.

Ao adotar o sistema de registro de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021, o município de Santa Bárbara assegura a segurança jurídica e o cumprimento das normativas legais aplicáveis às contratações públicas. Isso proporciona maior tranquilidade tanto para a administração quanto para os fornecedores envolvidos, minimizando riscos e litígios relacionados ao processo de contratação.

Em síntese, a adoção do sistema de registro de preços para aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais de jardinagem e equipamentos correlatos representa uma solução eficiente, transparente e economicamente vantajosa para a administração pública, permitindo atender às demandas da comunidade de forma ágil, segura e em conformidade com a legislação vigente.

A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação são fundamentais para a definição da solução que atenderá as necessidades para aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais de jardinagem e equipamentos correlatos. Tais requisitos devem ser necessários e suficientes, alinhando-se às práticas de sustentabilidade, às legislações e regulamentações específicas, e garantindo padrões de qualidade e desempenho adequados. A descrição aqui estabelecida visa justamente assegurar que a posterior fase de licitação seja concorrencial e que possa selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Qualidade dos materiais e equipamentos:

Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos e dentro do prazo de validade, quando aplicável, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no edital.

2. Entrega:

As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento ou ordem de compra, dentro dos prazos estabelecidos no edital e no contrato.

3. Local de entrega:

A entrega deverá ocorrer nos setores ou secretarias indicadas pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/BA, com recebimento provisório e posterior conferência para aceite definitivo.

4. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado conforme o cronograma e as condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

5. Responsabilidade da contratada:

A empresa contratada deverá garantir a substituição imediata de produtos com defeito ou em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

6. Prazos de garantia:

Quando aplicável, os materiais e equipamentos deverão possuir garantia mínima do fabricante, assegurando o bom funcionamento pelo período especificado.

7. Cumprimento da legislação:

A contratada deverá observar todas as normas técnicas, trabalhistas, ambientais, de segurança e fiscais pertinentes à execução do contrato, sob pena de sanções previstas em lei.

Os requisitos descritos são indispensáveis à efetivação da contratação e foram estabelecidos com base na máxima eficiência e na promoção do uso racional dos recursos públicos. A busca pelo atendimento integral destes requisitos tem o propósito de garantir a qualidade da manutenção da iluminação pública, a segurança de operadores e usuários do sistema, e a sustentabilidade das práticas adotadas, sem causar restrições

indevidas à competição e à obtenção das melhores condições de mercado para Administração.

Requisitos gerais:

- **Será exigida, no momento da apresentação da proposta inicial, a comprovação do recolhimento de quantia de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré habilitação, conforme disposto no art. 58 da Lei no 14.133/2021;**
- Garantia mínima dos materiais fornecidos;
- Clareza na especificação de marcas e modelos ou descrição detalhada das características técnicas.

Requisitos Legais

- Atendimento à Lei 14.133/2021 em todas as etapas do processo licitatório;
- Cumprimento das exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- Respeito às regulamentações ambientais vigentes;
- Observância das normativas específicas de segurança e saúde no trabalho.

Requisitos da Contratação

- Avaliação do ciclo de vida dos materiais;
- Custos de aquisição e manutenção alinhados com os preços de mercado e a realidade orçamentária do município;
- Capacidade técnica e operacional dos fornecedores para atender às demandas no prazo estabelecido;
- No ato da assinatura do contrato, a Empresa contratada deverá apresentar certidão de regularidade fiscal emitida pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, conforme Decreto nº 144/2025.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais deverão ser entregues conforme documento de solicitação na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, localizada na Rua Clodoaldo Campos, 26, Centro.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Os licitantes deverão apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme estabelecido na legislação vigente.

Habilitação Jurídica

Será exigida a apresentação de documentação comprobatória da constituição jurídica da empresa, conforme determinado pela legislação aplicável, tais como o contrato social, registro comercial, ou outro documento equivalente.

Qualificação Técnica

Os licitantes deverão comprovar experiência anterior na prestação de serviços similares, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, demonstrando a aptidão para o fornecimento de ferramentas, materiais de construção, materiais de jardinagem e equipamentos correlatos.

Proposta Técnica e Comercial

Os licitantes deverão apresentar uma proposta técnica detalhada, descrevendo os produtos ofertados, suas especificações técnicas, marcas, modelos e demais características relevantes. Além disso, deverão apresentar uma proposta comercial clara e detalhada, contendo os preços unitários e totais dos produtos, prazos de entrega, condições de pagamento e demais condições comerciais.

Condições Comerciais

Preço Fixo: Os preços registrados devem ser fixos e irreajustáveis pelo período de vigência da ata de registro de preços, exceto nos casos previstos pela legislação.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme o fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, em até 30 dias após a aceitação dos produtos pelo município.

Declarações e Certidões

Será exigida a apresentação de declarações e certidões adicionais, conforme determinado no edital de licitação, para comprovar a idoneidade da empresa e sua regularidade perante os órgãos públicos.

Responsabilidade Ambiental

A empresa deve adotar práticas de sustentabilidade e gestão ambiental responsável, incluindo a destinação adequada dos materiais inutilizados, conforme a legislação ambiental vigente.

Será valorizada a apresentação de políticas e práticas empresariais voltadas para a responsabilidade socioambiental, tais como certificações ambientais, programas de gestão ambiental, entre outros.

Capacidade de Atendimento

Os licitantes deverão comprovar sua capacidade técnica e operacional para atender à demanda prevista pelo município de Santa Bárbara, garantindo a disponibilidade dos produtos conforme as necessidades da frota, sem atrasos ou interrupções no fornecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

A **CONTRATADA** deverá ofertar produtos que efetivamente obedeçam às especificações descritas conforme o disposto no mapa comparativo em anexo ao processo, realizado pelo Setor de Compras, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente.

Todos os itens deverão ser entregues pela **CONTRATADA** em perfeito estado, com plenas condições de uso garantindo sua qualidade livres de pragas e doenças, sendo recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente ETP, Termo de Referência e amostra aprovada.

Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal de Contrato.

As entregas serão parceladas mediante demanda das Secretarias solicitantes e deverão ser efetuadas na sede do Município, em local determinado na Autorização de Fornecimento (AF) pelo Setor de Compras após confirmação do recebimento da ordem de compra pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para fornecimento.

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A **LICITANTE** não poderá ofertar preço acima do máximo aceitável para os itens, ou seja, o preço estimado.

O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e atesto pela fiscalização de Nota Fiscal comprobatória.

Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

Para o dimensionamento do valor proposto de cada um dos itens licitados, a **CONTRATADA** deverá incluir todos os custos diretos e indiretos envolvidos no fornecimento, como insumos, transporte, tributos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, entre outros.

As despesas com seguro, impostos, taxas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente cotação ou de seu transporte, correrão por conta da **CONTRATADA**.

Ao apresentar a Proposta, subentende-se que a participante está ciente das regras contidas em Edital, Termo de Referência e Contrato, não podendo alegar desconhecimento de cláusulas, que possam gerar ônus ao **CONTRATANTE**.

Especificação da Garantia do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A **CONTRATADA poderá** designar formalmente o preposto da empresa, antes do início fornecimento dos materiais, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização técnica e administrativa será realizada por um único(a) Fiscal de Contratos para cada uma das secretarias envolvidas.

Fiscalização Técnica

O Fiscal Técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O Fiscal Técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

O Fiscal Técnico do contrato informará ao Gestor do Contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico e Administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme tabela abaixo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços e entrega dos materiais.

Item	Entrega/execução dos serviços/materiais
Objetivo	Garantir o cumprimento do prazo de entrega dos serviços e materiais que compõem a solução.
Meta	Serviços e materiais entregues em até 10 (dez) dias úteis a partir do envio da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras.
Instrumento de Medição	Fiscalização contratual.
Periodicidade	Conforme demanda da Secretaria solicitante.
Ajuste no Pagamento	Decréscimo de 1% por dia corrido de atraso, limitado a 10%, ensejando, a partir deste limite, tomada de outra medida administrativa.

Do Recebimento

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos materiais, nos termos abaixo.

Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da entrega dos materiais a que se referem a parcela a ser paga.

O Fiscal Técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O Fiscal Administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada faturamento, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos materiais realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada a conta bancária para pagamento contendo as informações relativas ao nome e número (código) do banco e nome do banco, nº da agência e nº da C/C (conta corrente) da **CONTRATADA**, bem como, o comprovante do enquadramento OU NÃO no SIMPLES expedido pela Receita Federal, CONSULTA OPTANTES NO SITE: https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21, demonstrando essa condição.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo de liquidação somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

A **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o **CONTRATADO** ficar responsável pela conferência de tal validade.

Prazo de Pagamento

O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis, após a efetiva entrega dos itens objeto deste pregão, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

Para realização dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do procedimento de **REGISTRO DE PREÇO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Documentos do Representante Legal da empresa: pode ser o Registro Geral (RG) ou a Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Atenção! O documento deverá conter uma foto;

Documento dos sócios da empresa: devem ser apresentados da mesma forma como o documento do representante legal;

Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação direta por dispensa;

Apresentar a certidão Licença Ambiental da sede da empresa licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão;

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **LICITANTE** executou de forma satisfatória projetos similares e realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas que deve constar no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação do cargo/pessoa que assinou o documento, identificação do objeto, local e data.
- OBSERVAÇÃO:
- Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos

cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 9.368.878,97 (Nove milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I. os quantitativos e os saldos;
II. as solicitações de adesão; e
III. o remanejamento das quantidades.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**
05.05 – SEAFI	2.004	33.90.30.00 / 44.90.52.00	1500
06.06 – SEINFRA	2.020		1500
07.07 – SESAU	2.013 / 2.014 / 2.038		15001002 / 1500 / 1600
08.08 – SEDUC	1.061/ 2.026 / 2.058 / 2.087		1500/ 15001001/ 1540 / 1542/ 1550
09.01 – SECULT	2.017		1500
10.02 – SEAGRI	1.027 / 2.022		1500
11.02 – SEDES	2.023/ 2.025 / 2.029 / 2.036 / 2.064		1500/1660/1661
12.12 - SEPLAN	2.106		1500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2026
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO SRP	0XX/26

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)……..…….., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º..... , DECLARA sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentesna data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado daPrevidência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

..... (CIDADE/DATA).
NOME DA EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL CPF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2026
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO SRP	0XX/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA			
Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
Registro de preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais de jardinagem e equipamentos correlatos, destinados a atender às demandas das diversas secretarias do Município de Santa Bárbara/BA.			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL (XXXXXXXXXX)					**R$**	

- Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com o serviço a ser executado, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante paraexecução completa do contrato.
- O portador desta carta Sr._____, R.G._____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos eobrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Razão Social da empresa CNPJ
n.º .....
Assinatura e identificação do responsável legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2026

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

Aos .... dias do mês de do ano de 2026, o Município de Santa Bárbara/BA, CNPJ/MF sob o n.º **14.126.692/0001-23,** com sede na Praça Clodoaldo de Campos, 26, centro,, s/n.º, Centro, Santa Bárbara/BA,a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado peloSr. XXXXXXX, R.G. XXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2026 –** , oriunda do **Processo Administrativo PAC Nº 149/2025,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

PROMITENTE FORNECEDOR					
NOME FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL				**CNPJ**	
ENDEREÇO				**CEP**	
BAIRRO		**CIDADE**		**ESTADO**	
E-MAIL				**TELEFONE**	( )
DADOS BANCÁRIOS	BANCO: AGÊNCIA: CONTA:				
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				**CPF REPRESENTANTE LEGAL**	
				RG REPRESENTANTE LEGAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Apresente Ata tem por objeto o Registro de preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais de jardinagem e equipamentos correlatos, destinados a atender às demandas das diversas secretarias do Município de Santa Bárbara/BA, conforme Termo de Referência – Anexo I.

1.1 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venhaa ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R$.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 017/2026, que é parte

integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, no valor correspondente a medição comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedoro decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Instrumento e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 35, de 15 de Fevereiro de 2022.

2.5.1 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoasou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

2.5.2 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO, do Decreto Municipal nº. 35, de 15 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preçovantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no planoplurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados,observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedoresque:
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos doadjudicatário, observada a classificação da licitação; e
3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro dereserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.4.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

3.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentrodo prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizadano Sistema de Registro de Preços.

3.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contrataçãonos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentescujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

4.3 Deverá entregar o objeto, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenhopela empresa.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, dasobras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seuspreços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção decontratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade dopreço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilizeo preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e ofornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, ogerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.5.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizaráo preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração dopreço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ouas entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretendecontratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos doitem 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, doDecreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de2021.

9.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valorespraticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderáser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 10.1.

Dos limites para as adesões

10.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados naata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.10 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 10.7.

10.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinadaà execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidadedos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro depreços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito àscontratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Bárbara/BA,____de_____de 2026.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PREFEITO MUNICIPAL

_____
XXXXXXXXXXXXX, CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°017/2026

ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens compreços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E CONTATOS)						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01						
02						
03						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua propostaoriginal:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E CONTATOS)						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01						
02						
03						

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°017/2026
ANEXO VI - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

PROPONENTE			
NOME DA EMPRESA			
C.N.P.J. N.º			
ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. Nº			
C.N.P.J. N.º			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____,_____de_____de_____.
Local e data

_____
Assinatura Representante Legal e Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2026
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO N.º____/___

CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE **SANTA BÁRBARA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

O MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede **situada na Praça Clodaldo de Campos, 26, Centro, Santa Bárbara, Bahia**, inscrita no CNPJ sob Nº.13.626.908/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Santa Bárbara-BA, a Sr. XXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXX, RG XXXXXXXX SSP BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa ----------, inscrita no CNPJ sob N°----------, com sede na ----------, representada pelo seu sócio, o Sr. =_____, inscrito no CPF_____e RG _____ ---------- SSP/--, residente na ----------, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma **Processo Administrativo PAC nº 149/2025 e Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2026** e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Objeto da licitação: A presente Ata tem por objeto Registro de preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais de jardinagem e equipamentos correlatos, destinados a atender às demandas das diversas secretarias do Município de Santa Bárbara/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de Execução do presente Contrato é de empreitada por menor preço por item,conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico SRP N°017/2026 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da avença.

3.2 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do Contrato é de R$_____(_____reais), a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato.

4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da

Nota Fiscal/Fatura, na forma da legislação em vigor, devidamente atestada pelo órgão solicitante correspondente aos serviços efetivamente fornecidos.

4.3 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no **Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 0XX/2025,** correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
XXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX

5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um anocontado da data do orçamento estimado, em___/_____/___.

5.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado apartir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição,o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

objeto.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedea data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ouinformação por eles solicitados.

6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

6.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.8 A fiscalização do serviço será por equipe designada pela CONTRATANTE, nos termosdo art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021:

6.2.8.1 – o gestor do(s) contrato(s) será o servidor xxxxxxxxx(matricula nº xxxx).
6.2.8.2 – o fiscal do(s) contrato(s) será o servidor xxxxxxxxx(matricula nº xxxx).

6.2.9 Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução docontrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, daLei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

7.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nareferida Lei (art. 159).

7.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos noâmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmocontrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmoórgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

8.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3 Indenizações e multas.

8.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14,inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas naLei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – enormas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara/BA, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

_____CPF _____

_____CPF_____

PREGÃO ELETRÔNICOSRP N.º 017/2026
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., ..., inscrita no CNPJ n° ....., **DECLARA**, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

( )está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4° do artigo3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

( )está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3°da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

( )não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1- Assinalar com um **"X"** a condição da empresa.

2- Esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.